



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2025.02.26.0028



Data/Hora: 26/02/2025 18:46:14

Assunto/Tipo: LICITAÇÃO - DISPENSA



2025.02.26.0028

Descrição do protocolo

Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2025.02.26.0028 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA,
COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO -
Descrição: Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de
Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa.
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/12446>

DATA/HORA: 26/02/2025 18:46:14



2025.02.26.0028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comércio Pesca e Produção do município de Itapecuru-mirim/MA.

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Agricultura Familiar .

Responsável Pela Demanda: Maria Estefane Oliveira Lopes

Portaria: 814/2025

Requisitado: Luis Fernando Lopes da Silva

E-mail: agricultura@itapecurumirim.ma.gov.br

Telefone:-

1. Objeto da Contratação:

1.1. Chamada Pública para aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, durante a Semana Santa.

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição do serviço/produto:

2.1. Durante o período tradicionalmente conhecido como Semana Santa a população adepta do catolicismo se abstém do consumo de carne vermelha buscando consumir peixes.

2.2. Tendo em vista o período da Semana Santa a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio e Pesca visa realizar a aquisição de peixes com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, no município de Itapecuru Mirim, no período da Semana Santa garantindo o acesso das mesmas a tradição alimentar de consumo de peixes durante o período, assegurando o direito à alimentação adequada e saudável.

2.3. A Chamada Pública por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), criado pelo art. 4 da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, possui duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar.

3. Plano de Contratações Anual – PCA:

Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

Conforme o exposto, fica evidenciado que a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultada a cada ente Federativo, forma de regulamento, não sendo elemento obrigatório aos processos administrativos regidos pela Nova Lei de Licitações. Ainda assim, vale destacar que o PCA do município de Itapecuru-mirim/MA, está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas, garantindo uma gestão eficiente de contratações.

Por fim, ressalte-se que a contratação do presente objeto é parte do planejamento das demandas do ano anterior da Administração deste município.

4. Quantidade do serviço/produto a ser contratada:

4.1 A estimativa do valor unitário baseou-se no consumo histórico dos últimos anos a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica, conforme Planilha abaixo segundo levantamento de contrato anterior oriundo de Chamada Pública nº 001/2024.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	kg	18.000	R\$ 13,60	R\$ 244.800,00

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos produtos:

5.1. A previsão para início dos serviços será 15 a 18 de abril de 2025

6. Indicação de fiscais de contrato:

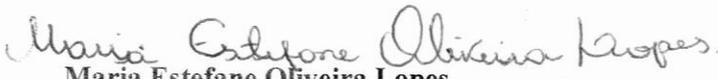
Função/ cargo	Nome completo	Mat.	Setor de lotação
Assessor	MAURÍCIO DA SILVA ARAÚJO	28134	SEMAF

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

7.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

7.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de fevereiro de 2025.


Maria Estefane Oliveira Lopes
Coordenação de Agricultura Familiar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARIA ESTEFANE OLIVEIRA LOPES**, inscrito(a) com CPF nº. **256.553-**** para exercer o cargo de **COORDENADORA DE AGRICULTURA FAMILIAR**, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 815/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMERCIO, PESCA, PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARCOS ADRIANO PEREIRA ALVES**, inscrito(a) com CPF nº. **475.013-**** para exercer o cargo de **COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E AS COMUNIDADES RURAIS**, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 816/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA

DOM assinado eletronicamente por: Jarlisson Sebastião Araujo Silva - CPF: ***.689.993-** em 28/02/2025 19:25:45 - IP com nº: 192.168.1.7
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

05

J

DESPACHO

À Senhora
Maria Estefane Oliveira Lopes
Coordenadora de Agricultura Familiar

Assunto: Aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa

Prezada,

Considerando o Documento de Formalização de Demanda -- DFD, apresentado referente a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa., autorizo o seguimento dos procedimentos de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco, referente ao objeto ora apresentado, visando dimensionar e atender as necessidades almeçadas pela pretensa contratação.

Itapecuru Mirim, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente;

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Produção

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Indústria Comércio Pesca e Produção do município de Itapecuru-mirim/MA, é a escolha da melhor solução para atender à necessidade da aquisição de peixes in natura destinados para distribuição às famílias carentes do município de itapecuru- mirim/ma.

1.2. A aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa no Município de Itapecuru Mirim/MA se fundamenta na necessidade de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social. O pescado é uma importante fonte de proteína e nutrientes essenciais para a alimentação saudável, contribuindo para a melhoria das condições nutricionais da população atendida.

1.3. Além disso, a iniciativa fortalece a economia local ao incentivar a produção e comercialização de pescado por agricultores familiares, cooperativas e associações, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento sustentável no município. A medida está alinhada com os objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628/2023, que visa fomentar a agricultura familiar e garantir o direito à alimentação adequada para grupos em situação de insegurança alimentar.

1.4. O impacto social da ação se traduz no apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo desigualdades e proporcionando maior dignidade às pessoas beneficiadas. Além disso, a distribuição gratuita do pescado durante a Semana Santa respeita tradições culturais e religiosas da população, garantindo que todas as famílias tenham acesso a uma alimentação adequada nesse período.

1.5. Portanto, essa aquisição se justifica pela sua relevância social, econômica e nutricional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia de um direito fundamental da população: o acesso à alimentação de qualidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2024. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações



necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas e atualizadas com o novo plano de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei Nº 14.628/2023;
- Decreto 11.802/2023
- Decreto Municipal nº 015/2023/GP, de 22 de março de 2023.
- Decreto Municipal nº 016/2023/GP, de 22 de março de 2023.

3.2. Deverá ser apresentada a documentação no Decreto 11.802/2023 como condições de habilitação, e estas deverão estar previstas no edital de chamamento público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Modalidade de Contratação

4.1.1. A aquisição será realizada por meio de chamada pública, modalidade específica prevista na Lei nº 14.628/2023 e no Decreto nº 11.802/2023, destinada à compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar e suas organizações, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

4.1.2. A chamada pública é adequada para promover a inclusão de pequenos agricultores e organizações locais, garantindo flexibilidade e atendimento às diretrizes do PAA, além de viabilizar o fornecimento de peixes in natura para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social.

4.2. Participação de Grupos Definidos

4.2.1. A participação será restrita a agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações (cooperativas ou associações), devidamente formalizados e enquadrados nas exigências do PAA.

4.2.2. A comprovação de elegibilidade será realizada mediante a apresentação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme disposto na legislação vigente.

4.3. Critérios de Seleção

4.3.1. Os critérios para seleção das propostas serão:

4.3.1.1. Adequação do produto ao programa, garantindo que os peixes ofertados atendam às especificações sanitárias e de qualidade exigidas pelos órgãos reguladores.

4.3.1.2. Qualidade e frescor dos peixes fornecidos, assegurando que estejam próprios para o consumo e dentro dos padrões exigidos.

4.3.1.3. Respeito ao limite individual de venda por agricultor ou organização, conforme estabelecido nas regras do PAA, garantindo ampla participação dos produtores locais.

4.4. Demanda e Análise de Mercado

4.4.1. A análise de mercado identificou que há agricultores familiares e associações na região com capacidade produtiva para fornecer pescado em quantidade e qualidade adequadas às necessidades do programa.

4.4.2. A oferta regional de peixes in natura atende aos padrões exigidos pelo município, possibilitando a aquisição de espécies adequadas para consumo popular durante a Semana Santa.

4.4.3. Os preços praticados pelos produtores locais são compatíveis com os recursos disponíveis no PAA, sendo estabelecidos limites máximos de preços conforme cotações regionais e parâmetros do programa.

4.5. Impactos Esperados

4.5.1. Fortalecimento da agricultura familiar:

4.5.1.1. Estímulo econômico direto aos pequenos produtores locais, gerando renda e promovendo o desenvolvimento sustentável da região.

4.5.2. Melhoria da segurança alimentar da população:

4.5.2.1. Garantia de acesso a uma fonte de proteína de qualidade para famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a redução da insegurança alimentar no município.

4.5.3. Sustentabilidade ambiental:

4.5.3.1. Redução da pegada ambiental ao priorizar a compra de peixes da produção local, minimizando o transporte de longas distâncias e incentivando práticas sustentáveis de pesca e piscicultura.

4.5.4. Inclusão social:

4.5.4.1. Promoção da participação econômica de agricultores familiares e organizações da agricultura familiar, fortalecendo o vínculo entre o setor produtivo e a política pública de segurança alimentar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da Semana Santa, por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme estabelecido na Lei nº 14.628/2023 e no Decreto nº 11.802/2023.

A solução proposta busca atender simultaneamente dois eixos fundamentais:

1. Segurança alimentar e nutricional da população – A distribuição de peixes permitirá que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a uma fonte de proteína de qualidade, contribuindo para a redução da insegurança alimentar e o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município.
2. Fomento à agricultura familiar e economia local – A aquisição dos peixes será realizada exclusivamente de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, cooperativas e associações, garantindo a inclusão produtiva dos pequenos produtores locais e promovendo o desenvolvimento sustentável da economia rural.

A contratação será realizada por chamada pública, modalidade específica do PAA, que possibilita a compra direta de produtos da agricultura familiar, conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente. O fornecimento será feito por produtores devidamente cadastrados e habilitados, que deverão atender às especificações sanitárias e de qualidade exigidas para o pescado.

A execução da solução será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável pelo recebimento, armazenamento temporário e distribuição dos produtos às famílias beneficiárias. A entrega será feita em locais previamente definidos, respeitando todas as normas de higiene e segurança alimentar.

Além dos benefícios diretos para a população e para os agricultores familiares, a presente contratação traz impactos positivos para o município, incluindo:

- Geração de renda para os pequenos produtores rurais, incentivando a produção local e fortalecendo a cadeia produtiva da piscicultura.
- Apoio à sustentabilidade ambiental, reduzindo a necessidade de transporte de longa distância e incentivando práticas de produção responsáveis.
- Promoção da inclusão social, garantindo que as famílias em maior vulnerabilidade tenham acesso a alimentos essenciais, especialmente durante o período da Semana Santa.

Dessa forma, a solução atende plenamente aos princípios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), consolidando-se como uma iniciativa estratégica para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e o fortalecimento da agricultura familiar no município de Itapecuru Mirim/MA.

30
7

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. Com base nos quantitativos distribuídos em anos anteriores, chegou-se ao quantitativo previsto estimado de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	18000

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. O valor máximo a ser contratado segundo levantamento dos valores em pesquisa simplificada com produtores locais, e conforme contratos oriundos de Chamada Pública nº 001/2024:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	18000	13,60	RS 244.800,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Como ilustrado anteriormente, esta contratação será segmentada em diferentes itens. Essa abordagem visa maximizar o número de contratações, desde que as condições de habilitação sejam atendidas, garantindo, assim, uma distribuição justa e equitativa dos recursos disponíveis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

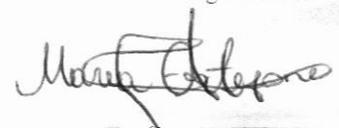
Não haverá a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis, beneficiando tanto a população em situação de vulnerabilidade social quanto os agricultores familiares do município de Itapecuru Mirim/MA. A seguir, são apresentados os principais resultados esperados:

10.1. Segurança Alimentar e Nutricional

- a) Distribuição de peixes in natura para famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo acesso





PREFEITURA DE
ITAPECURU MIRIM
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO INDÚSTRIA,
COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

11

a uma fonte de proteína de alta qualidade durante a Semana Santa.

- b) Contribuição para a redução da insegurança alimentar, promovendo uma alimentação saudável e equilibrada.
- c) Atendimento a um número significativo de beneficiários, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2. Fortalecimento da Agricultura Familiar e Geração de Renda

- a) Estímulo à produção e comercialização de pescado pelos agricultores familiares, promovendo o crescimento da economia rural local.
- b) Inclusão de pequenos produtores, associações e cooperativas, conforme as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- c) Circulação de recursos no município, fortalecendo o setor produtivo e promovendo sustentabilidade econômica na região.

10.3. Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Local

- a) Redução do impacto ambiental ao priorizar produtores locais, minimizando a necessidade de transporte de longas distâncias e reduzindo emissões de carbono.
- b) Incentivo a boas práticas na piscicultura, promovendo a adoção de métodos de produção sustentáveis e responsáveis.
- c) Estímulo ao consumo de alimentos frescos e naturais, reduzindo a dependência de produtos industrializados na dieta da população beneficiária.

10.4. Eficiência na Gestão Pública e Impacto Social

- a) Aplicação eficiente dos recursos públicos, assegurando que os alimentos cheguem diretamente às famílias que mais necessitam.
- b) Fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar, alinhando-se às diretrizes federais e estaduais do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
- c) Transparência e participação social, com envolvimento das organizações da sociedade civil e dos beneficiários no acompanhamento da execução do programa.

Dessa forma, os resultados pretendidos refletem o compromisso da administração municipal com a promoção da segurança alimentar, a valorização da agricultura familiar e o desenvolvimento sustentável de Itapecuru Mirim/MA, garantindo impacto social positivo para a população.

Manoel G. S. S. S.



PREFEITURA DE
ITAPECURU MIRIM
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO INDUSTRIA,
COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO

12
J

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

12.1. Possíveis Impactos Ambientais

12.1.1. Resíduos sólidos: O descarte inadequado de resíduos provenientes das embalagens dos gêneros alimentícios adquiridos pode gerar impactos negativos ao meio ambiente.

12.1.2. Uso intensivo de recursos naturais: A produção agrícola pode gerar impacto ambiental caso envolva práticas insustentáveis, como uso excessivo de água ou insumos químicos.

12.1.3. Pegada de carbono: O transporte de alimentos de localidades mais distantes pode contribuir para o aumento das emissões de gases de efeito estufa.

12.1.4. Degradação do solo: A monocultura e práticas inadequadas de manejo podem causar erosão e perda de nutrientes do solo.

12.2. Medidas Mitigadoras que Podem Ser Adotadas

12.2.1. Gestão de resíduos sólidos:

- Promover a utilização de embalagens biodegradáveis ou reutilizáveis sempre que possível.
- Realizar campanhas de conscientização junto aos agricultores e escolas sobre a importância do descarte adequado dos resíduos.
- Estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para recolhimento e reaproveitamento de materiais.

12.2.2. Práticas agrícolas sustentáveis:

- Incentivar a adoção de técnicas de cultivo orgânico ou de manejo integrado de pragas, reduzindo a dependência de produtos químicos.
- Promover o uso eficiente da água, com práticas como irrigação por gotejamento.
- Fomentar a diversificação de culturas para evitar a monocultura e proteger o solo contra a degradação.

12.2.3. Redução da pegada de carbono:

Rua Primeiro de Maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
E-mail: agricultura@itapecurumirim.com.gov.br

Maria Antonia

- Priorizar a aquisição de alimentos de agricultores locais, reduzindo distâncias de transporte e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.
- Incentivar o uso de meios de transporte de menor impacto ambiental, como veículos movidos a biocombustível.

12.2.4. Preservação e recuperação do solo:

- Promover capacitações para os agricultores familiares sobre práticas conservacionistas, como plantio direto, rotação de culturas e uso de adubação verde.
- Monitorar áreas de cultivo para identificar e prevenir sinais de degradação do solo.

12.3. Benefícios das Medidas Mitigadoras

12.3.1. Redução dos impactos ambientais associados à produção, transporte e descarte de gêneros alimentícios.

12.3.2. Melhoria na qualidade ambiental da região, com benefícios diretos para a comunidade e a biodiversidade local.

12.3.3. Contribuição para a sustentabilidade do PNAE, alinhando a política pública aos princípios de desenvolvimento sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a análise dos aspectos técnicos, econômicos e sociais envolvidos, conclui-se que a contratação para aquisição de peixes in natura, por meio de chamada pública no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), é plenamente viável e essencial para atender às demandas de segurança alimentar e fortalecimento da agricultura familiar no município de Itapecuru Mirim/MA.

13.2. A viabilidade da contratação se sustenta nos seguintes aspectos:

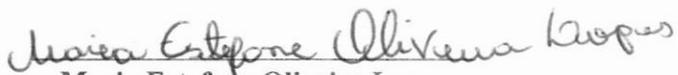
- I. Adequação legal e normativa – A contratação está amparada pela Lei nº 14.628/2023 e pelo Decreto nº 11.802/2023, que regulamentam o PAA e incentivam a aquisição de alimentos diretamente da agricultura familiar, garantindo a transparência e legalidade do processo.
- II. Relevância social e impacto positivo – A distribuição gratuita dos peixes beneficiará diretamente famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo acesso a uma alimentação mais nutritiva e respeitando aspectos culturais e religiosos da população durante a Semana Santa.
- III. Fortalecimento da economia local – A aquisição junto a agricultores familiares, cooperativas e associações locais promoverá o desenvolvimento econômico da região, gerando renda e oportunidades para pequenos produtores.
- IV. Sustentabilidade e logística eficiente – A priorização da compra de produtores locais reduz custos logísticos, minimiza impactos ambientais e garante a qualidade e frescor dos produtos, essenciais para o sucesso da iniciativa.
- V. Disponibilidade de oferta e compatibilidade de preços – O levantamento de mercado confirmou

14
6

a capacidade dos agricultores familiares locais de fornecer pescado dentro dos padrões exigidos e com preços compatíveis com os recursos alocados para a execução do programa.

13.3. Diante do exposto, a contratação se revela tecnicamente viável, socialmente relevante e economicamente sustentável, sendo uma estratégia eficaz para promover segurança alimentar, estimular a agricultura familiar e garantir o atendimento de uma necessidade essencial da população de Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim - MA, 26 de fevereiro de 2025.



Maria Estefane Oliveira Lopes
Coordenadora de Agricultura Familiar
Portaria 814/2025

MAPA DE RISCO

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

16
2

	informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Fornecimento de Peixes Abaixo do Padrão de Qualidade		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Os peixes adquiridos não atendem aos padrões de frescor e qualidade, podendo causar mal-estar ou rejeição por parte dos beneficiários.		
Ações Preventivas		Responsável
Estabelecer critérios rigorosos de qualidade no edital de licitação.		Setor de Licitação
Realizar inspeções de qualidade antes da entrega dos peixes.		Secretaria Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-



Ações de Contingência		Responsável
Ajustar o contrato para incluir penalidades em caso de não conformidade.		Setor de Licitação
Desenvolver uma rede de fornecedores alternativos para cobrir falhas.		Setor de Licitação
Risco Alto - Atraso na Entrega dos Peixes		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta
Dano		
A entrega tardia pode comprometer a distribuição dos peixes no período previsto, frustrando as expectativas das famílias beneficiadas.		
Ações Preventivas		Responsável
Incluir cláusulas de prazo rigorosas no contrato de fornecimento.		Setor de Licitação
Planejar com antecedência a logística de distribuição.		Secretaria Municipal de Agricultura
Ações de Contingência		Responsável
Manter comunicação constante com o fornecedor sobre prazos de entrega.		Secretaria Municipal de Agricultura
Planejar entregas parciais para minimizar impactos de eventuais atrasos.		Secretaria Municipal de Agricultura

Itapecuru Mirim - MA, 26 de fevereiro de 2025


Maria Estefane Oliveira Lopes
Coordenadora de Agricultura Familiar
Portaria 814/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

18
J

DESPACHO

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de fevereiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos
Departamento de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado para Processo Administrativo nº 2025.02.06.0022.

REFERÊNCIA: Chamamento público para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa.

Prezados,

Considerando a necessidade de cumprir com as obrigações do Município, e a realização de chamamento público para a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa, solicito desse setor pesquisa de preço de mercado e que seja juntada aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornem-se os autos para a Secretaria para demais providências.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria,
Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

19

DESPACHO

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de fevereiro de 2025.

A SEMAF

ATT.: Luís Fernando Lopes da Silva

PROCESSO: 2025.02.26.0028

Objeto: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, durante o período da semana santa 2025 de agricultores familiares.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento à solicitação da Secretário Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção considerando as atribuições impostas ao setor, informamos que a Pesquisa de Mercado procedeu-se de forma mais aprofundada e definitiva, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelos Decretos Municipais N° 015/2023 e 016/2023GP, Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de uma análise dos preços praticados no mercado a fim de determinar o orçamento estimativo da futura contratação.

Diante do exposto, para a realização da Pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dentre os quais podemos destacar:

- a) Banco de Preços.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

Face ao exposto, identificamos o valor R\$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, e Mapa de Apuração, em anexo.

Atenciosamente,

IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PESQUISA DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Departamento: SETOR DE COMPRAS



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
MARÍLIA SOUSA LIMA ROSA SERRA	27201	SETOR DE COMPRAS	(98) 98437-3035

Relatório de Cotação: PEIXES IN NATURA PARA A SEMANA SANTA

Pesquisa realizada entre 27/02/2025 10:24:06 e 27/02/2025 10:45:08

Relatório gerado no dia 27/02/2025 11:35:32 (IP: 45.183.176.184)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Peixe vivo tipo TAMBAQUI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	18.000	R\$ 18,60 (un)	-	R\$ 18,60	100%	R\$ 334.800,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE APUI	22812960000199-1-000013/2024	06/08/2024	R\$ 19,21
2	MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA	46435921000188-1-000155/2024	12/03/2024	R\$ 15,30
3	MUNICIPIO DE ANICUNS	02262368000153-1-000038/2024	28/05/2024	R\$ 21,29
Valor Unitário				R\$ 18,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 19,21

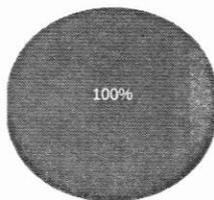
Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,60

Valor Global: R\$ 334.800,00



Valor do item em relação ao total

● 1) Peixe vivo tipo...



4
Quantidade de preços por item

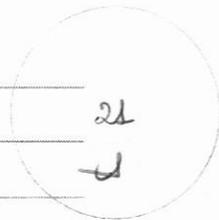
3

2

1

0

Item 1



Detalhamento dos Itens

Item 1: Peixe vivo tipo TAMBAQUI

Preço Estimado: R\$ 18,60 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,60

Quantidade	Descrição	Observação
18.000 Kg	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 19,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE APUI
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Correlatos casa de Apoio Manaus - Am
Descrição: PEIXE TAMBAQUI IN NATURA - PEIXE TAMBAQUI IN NATURA

Data: 04/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 22812960000199-1-000013/2024
Lote/Item: 1/85
Ata: N/A
Homologação: 06/08/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 150
Unidade: QUILOGRAMA
UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.773.858/0001-45	R S DOS SANTOS EIRELI	R\$ 19,21
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manicoré	AVENIDA GETULIO VARGAS, 629	(97) 9178-5775	centrodaeconomia@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 15,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA
Objeto: AQUISICAO DE PEIXES PARA A TRADICIONAL PESCA DA SEMANA SANTA
Descrição: PEIXE VIVO - PEIXE VIVO

Data: 02/07/2024 13:26
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 46435921000188-1-000155/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 12/03/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: QUILO
UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.708.992/0001-25	RODRIGO CESAR BERTOLIN	R\$ 15,30
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 21,29

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ANICUNS
Objeto: EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA, AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DENTRE OUTROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO AS ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANICUNS E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Descrição: Tambaqui - Tambaqui

Data: 15/05/2024 07:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 02262368000153-1-000038/2024
Lote/Item: 1/36
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 260
Unidade: KG
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.026.078/0001-64	PRIMICIAS COM.VAREJISTA DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 21,29
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



23



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 27/02/2025 10:31:57
Acessar a fonte [aqui](#)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS

24
1

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, durante o período da semana santa 2025 de agricultores familiares.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Senador Benedito Leite N° 328, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 27 de fevereiro de 2025.

Iane Maria Pinheiro Ribeiro
Diretora de Departamento de Compras e Pesquisa de Mercado



COTAÇÃO DE PREÇOS

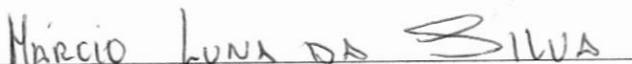
1. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, durante o período da semana santa 2025 de agricultores familiares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	18000	15,00	270.000,00

Valor total da Cotação: 270.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

ITAPECURU MIRIM- MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025


MARCIO LUNA DA SILVA
CPF 006.631.353-89
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SETOR DE COMPRAS

96
J

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, durante o período da semana santa 2025 de agricultores familiares.

Solicitamos a identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser pelo e-mail ita.centraldecompras@gmail.com ou para a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Senador Benedito Leite Nº 328, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 27 de fevereiro de 2025.

Iane Maria Pinheiro Ribeiro
Diretora de Departamento de Compras e Pesquisa de Mercado

UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 02.688.352/0001-07

29
7

1. OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru-Mirim/MA, durante o período da semana santa 2025 de agricultores familiares.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	18000	15,50	279.000,00

Valor total da Cotação: 279.000,00

Validade da Proposta: 60 dias

ITAPECURU MIRIM- MA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS DE SOUSA
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS DE SOUSA
CPF: 271.832.703-00
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
 Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, durante o período da semana santa 2025 de agricultores familiares.
OBJETO: Aquisição de peixes com entrega imediata e distribuição gratuita à população em vulnerabilidade social do Município de Itapecuru Mirim/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BANCO DE PREÇOS		BANCO DE PREÇOS		COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAPECURU - COOPRUAF - CNPJ: 17.926.504/0001-30		UNIÃO DOS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - CNPJ: 02.688.352/0001-07		MÉDIA FINAL	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	UNITÁRIA	TOTAL
1	Peixe vivo tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	18000	R\$ 19,21	R\$ 345.780,00	R\$ 15,30	R\$ 275.400,00	R\$ 15,00	R\$ 270.000,00	R\$ 15,50	R\$ 279.000,00	R\$ 16,25	R\$ 292.500,00
TOTAL					R\$ 345.780,00		R\$ 275.400,00		R\$ 279.000,00		R\$ 383.220,00	R\$ 16,25	R\$ 292.500,00

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa junto ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>), e fornecedor local que seguem em anexo.

OBS: A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços

Itapecuru Mirim, 27 de fevereiro de 2025

ITB
 IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PESQUISA DE MERCADO

✓ 80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

29

À Senhora
Maria Estefane Oliveira Lopes
Coordenadora de Agricultura Familiar

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.26.0028

DESPACHO

Tendo em vista, Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Gerenciamento de Riscos – MR, encaminho o processo em epígrafe, visando a Elaboração do Termo de Referência – TR, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Itapecuru Mirim/MA, 03 de março de 2025.

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

30
✓

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapecuru Mirim/MA, por meio da aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa. A iniciativa está alinhada com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme previsto na Lei nº 14.628/2023, visando fomentar a agricultura familiar local, fortalecer a economia rural e assegurar o acesso a alimentos de qualidade para a população beneficiária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Peixe fresco tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	18000	R\$ 16,25	R\$ 292.500,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa no Município de Itapecuru Mirim/MA se fundamenta na necessidade de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social. O pescado é uma importante fonte de proteína e nutrientes essenciais para a alimentação saudável, contribuindo para a melhoria das condições nutricionais da população atendida.

4.2. Além disso, a iniciativa fortalece a economia local ao incentivar a produção e comercialização de pescado por agricultores familiares, cooperativas e associações, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento sustentável no município. A medida está alinhada com os objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628/2023, que visa fomentar a agricultura familiar e garantir o direito à alimentação adequada para grupos em situação de insegurança alimentar.

4.3. O impacto social da ação se traduz no apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo desigualdades e proporcionando maior dignidade às pessoas beneficiadas. Além disso, a distribuição gratuita do pescado durante a Semana Santa respeita tradições culturais e religiosas da população, garantindo que todas as famílias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



tenham acesso a uma alimentação adequada nesse período.

4.4. Portanto, essa aquisição se justifica pela sua relevância social, econômica e nutricional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia de um direito fundamental da população: o acesso à alimentação de qualidade.

5 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos objeto do Termo de Referência se dará conforme o previsto na ordem de fornecimento à época da solicitação.

5.2. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os peixes serão entregues no depósito da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção, localizado na Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, em data próxima à Semana Santa de 2025, conforme cronograma a ser especificado pela administração e informado aos fornecedores vencedores.

6.2. A entrega deverá ocorrer em horário a ser definido, de forma a garantir a distribuição eficiente às famílias beneficiárias antes do início da Semana Santa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O contratado deverá manter a qualidade dos peixes entregues, atendendo às normas sanitárias da ANVISA (Resolução RDC Nº 12/2001) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção de Itapecuru-Mirim, localizada na localizado na Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.485-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Itapecuru Mirim - MA, 07 de março de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Maria Estefane Oliveira Lopes
Maria Estefane Oliveira Lopes
Coordenadora de Agricultura Familiar:
Portaria 814/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

32
U

Termo de Referência aprovado por:

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Receita

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025

LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA
Prefeito Municipal

33

SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 11/2025

PORTARIA Nº 11/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear o Sr. **LUÍS FERNANDO LOPES DA SILVA** para exercer o cargo de Secretário de Agricultura familiar, Abastecimento, Indústria e comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru -Mirim/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025

LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA
Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 12/2025

PORTARIA Nº 12/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SECRETÁRIO(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear o Sr. **CLEOMAR RODRIGUES DOS SANTOS LOPES** para exercer o cargo de Secretário de Meio Ambiente do Município de Itapecuru -Mirim/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA
Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 13/2025

PORTARIA Nº 13/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) PROCURADOR GERAL(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear o Sr. **LUÍS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO** para exercer o cargo Procurador Geral do Município de Itapecuru - Mirim/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025

LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA

Assinado eletronicamente por: Jarlison Sebastião Araujo Silva - CPF: ***.689.993-** em 03/01/2025 13:45:21 - IP com n°: 10.0.0.163
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=965



SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES.34
2

PORTARIA Nº 753/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear o(a) Sr(a). **ALLYSON FERREIRA PEREIRA**, inscrito(a) com CPF nº. *****.806.943-**** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA**, na **Secretaria Municipal de Administração e Receita** de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 754/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear o(a) Sr(a). **JOSÉ INALDO MAGALHAES LOPES**, inscrito(a) com CPF nº. *****.680.953**** para exercer o cargo de **SUPERIDENENTE PATRIMÔNIO** na **Secretaria Municipal de Administração e Receita** de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 24 DE FEVEREIRO DE

DOM assinado eletronicamente por: Jarlisson Sebastião Araujo Silva - CPF: ***.689.993-** em 28/02/2025 19:25:45 - IP com nº: 192.168.1.7
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1023



SEC. MUN. DE GOVERNO
- LEI - DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA: 1688/2025

LEI Nº1688/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

35

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AO ORDENADOR DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da prestação orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos as subvenções, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta e quando instituída a indireta e fundacional do Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A delegação de competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, é privativa do Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o Secretário de cada Secretaria Municipal prevista na estrutura administrativa do Município de Itapecuru Mirim, nos seguintes termos:

§ 1º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o (a) Secretário(a) de Saúde serão os ordenadores de despesas da Secretaria de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 2º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o Secretário(a) de Educação serão os ordenadores de despesas da Secretaria de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 3º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o(a) Secretária(a) de Assistência Social serão os ordenadores de despesa da Secretaria de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundos Municipais de Pessoa Idosa e do Fundo Criança e Adolescente, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

4º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o Secretário(a) de Meio Ambiente serão os ordenadores de despesas da Secretaria de Meio Ambiente e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 5º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o(a) Secretário(a) de Política para a Mulher serão os ordenadores de despesas da Secretaria de política para a Mulher, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 6º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o(a) Secretário(a) de Promoção da Igualdade Racial serão os ordenadores de despesas da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 7º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o Secretário de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo serão os ordenadores de despesas da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dos Fundos Municipais do Esporte e de investimento da Cultura, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4 bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 8º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com o Secretário de Segurança, Trânsito e Defesa Civil serão os ordenadores de despesas da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, o Fundo Municipal de Segurança Pública, bem como todos os programas e fundos que



envolvam dispêndio de recursos.

§ 9º - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com Secretário(a) de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte, serão os ordenadores de despesas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte e do Fundo Municipal de transporte e trânsito, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 10 - O Secretário Municipal de Administração e Receita em conjunto com Secretário(a) de Agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção serão os ordenadores de despesas da Secretaria de Agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, Pesca e Produção e do Fundo Municipal Segurança alimentar e nutricional, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 11 - O Secretário Municipal de Administração e Receita responderá isoladamente pelas Secretarias Municipais de Administração e Receita; Contrato, Licitação E Contratos; Chefia de Gabinete; Procuradoria Geral e Secretaria de Controle Interno, Subprefeituras, bem como Fundo de Defesa dos Direitos Difuso e Coletivo, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos dessas áreas.

Art. 3º - Os ordenadores, de que trata o artigo anterior, são competentes para:

I - Autorizar a deflagração de certames licitatórios, dispensas e inexigibilidades, assim como ratificar quando for o caso ou homologar seus resultados, revogar ou anular as licitações;

II - Referendar atos, assinar contratos, convênios e instrumentos similares, bem como adiantamentos, diárias, distratos e rescisões, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

III - Reconhecer dívidas, gerir bens móveis e imóveis, direitos e créditos orçamentários necessários ao cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal;

IV - Emitir documentos de empenho, liquidação e pagamentos de despesas;

V - Concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município, bem como remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria de Fazenda cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

VI - Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva Secretaria Municipal;

VII - Acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmados e relacionados a sua respectiva Secretaria Municipal, bem como prestar contas dos recursos recebidos;

VIII - Cumprir e realizar todos os atos administrativos previstos nos artigos 58 a 70 da Lei nº. 4.320/64, inclusive o dever de prestar contas aos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único - As normas e procedimentos para a concessão e a aplicação de suprimento de fundos, no âmbito da administração pública municipal direta será regulamentada em ato em específico.

Art. 4º - Os Ordenadores de despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, não podendo delegar essa função a outro servidor, respondendo, em todo caso, administrativamente, civil e penalmente, pela malversação do erário.

§1º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.

§2º - A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 5 durar os impedimentos dos titulares em razão de férias, licença médica e outros afastamentos que a lei estabelecer, bem assim no caso de ausência da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art. 5º - É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

§1º - Caberá ao Departamento de Contabilidade, relacionado a Secretaria Municipal da Administração e Receita, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação inicial de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

§2º - Após a autorização de abertura do processo de contratação pelo Secretário da pasta, havendo



disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo departamento de contabilidade, o processo deve ser encaminhado ao Secretário de Administração e Receita para ratificação de abertura, de forma a contemplar a disponibilidade financeira.

Art. 6º - O tesoureiro, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Receita centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64, funcionando como uma tesouraria, não se confundindo com ordenador de despesas, na forma do art. 65 da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo Superintendente Financeiro do município em conjunto com o respectivo Secretário de Administração e Receita

Art. 7º - Deverá as instituições bancárias credenciadas realizar o cadastro imediato dos respectivos ordenadores de despesas e superintendente financeiro, permitindo o livre acesso as respectivas contas bancárias.

Art. 8º - Fica estabelecido que o Prefeito Municipal não ordena despesas e nem efetua quaisquer pagamentos do município de Itapecuru Mirim e respectivos fundos. Parágrafo único - Ressalvado os casos especiais, em que não for possível que os ordenadores de despesas firmem convênios de transferências voluntárias com outro ente federado, situação em que o Prefeito Municipal funcionará excepcionalmente como ordenador de despesas e efetuará os pagamentos.

Art. 9º - Os ordenadores de despesas autorizados por esta Lei, se submetem a observar as normas e diretrizes contidas nas leis federais n.º. 4.320/64, 14.133/21, bem como nas demais normas legais que regem a matéria.

Art. 10 - A Secretaria de Controle Interno e Transparência do Município exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos administrativos públicos municipais, visando o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, ratificado as ações e atos realizados sob a égide do decreto 01, de 03 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS FILLIPE TORRES FILGUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO,
INDUSTRIA,
COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO

37

7

Ofício nº 02/2025

Itapecuru-Mirim, 07 de março de 2025.

Ao Senhor

Allyson Ferreira Pereira

Secretaria Municipal de Administração e Receita

Assunto: Chamada Pública – Credenciamento para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para ciência, documentação em anexo referente realização de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para suprir o objeto acima mencionado. O processo segue com Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Gerenciamento de Riscos –MR, Termo de Referência que compõem o caderno processual, visando a execução do o objeto supracitado que será contratado pela administração pública.

Ante o exposto, solicitamos as providências necessárias quanto ao tema ora apresentado.

Atenciosamente,

Luis Fernando Lopes da Silva
Luis Fernando Lopes da Silva

Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

38

DESPACHO

Ao

Departamento de Contabilidade do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Att: Sr. Sérgio Murilo Cruz de Oliveira filho

Considerando a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando o Chamamento Público para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa, solicitamos informações de disponibilidade orçamentária para realização de deste objeto, e, para tal procedimento justificamos conforme segue:

A aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa no Município de Itapecuru Mirim/MA se fundamenta na necessidade de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social. O pescado é uma importante fonte de proteína e nutrientes essenciais para a alimentação saudável, contribuindo para a melhoria das condições nutricionais da população atendida.

Além disso, a iniciativa fortalece a economia local ao incentivar a produção e comercialização de pescado por agricultores familiares, cooperativas e associações, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento sustentável no município. A medida está alinhada com os objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628/2023, que visa fomentar a agricultura familiar e garantir o direito à alimentação adequada para grupos em situação de insegurança alimentar.

O impacto social da ação se traduz no apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo desigualdades e proporcionando maior dignidade às pessoas beneficiadas. Além disso, a distribuição gratuita do pescado durante a Semana Santa respeita tradições culturais e religiosas da população, garantindo que todas as famílias tenham acesso a uma alimentação adequada nesse período.

Portanto, essa aquisição se justifica pela sua relevância social, econômica e nutricional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia de um direito fundamental da população: o acesso à alimentação de qualidade

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo com Termo de Referência em anexo, contendo neste o orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários para o Departamento de Contabilidade deste Município para que indique os recursos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

39

orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, conforme valor orçado de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

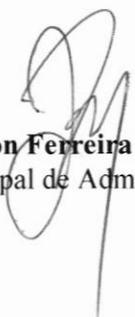
Esta solicitação fundamenta-se nos Arts. 6, § 2º, XXIII; “i” da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, da LRF.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de março de 2025

Luis Fernando Lopes da Silva
Luis Fernando Lopes da Silva

Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção


Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Receita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Ao
Ilmo (a) . Sr. (a)
Allyson Ferreira Pereira
Secretário Municipal de Administração e Receita

Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio,
Pesca e Produção

Prezado (a) Senhor (a)

Estamos através da presente comunicação, informando à V.S. ^{a.}, para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data, pela divisão de contabilidade da verba orçamentária abaixo destacada:

Unidade:	29	SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES PRO
Projeto/atividade	04 122 0002 2.032	MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES PRODUÇÃO
Elemento de Despesa:	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Fonte de Recurso:	1.500.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 07 de março de 2025.

Sérgio Murilo Cruz de Oliveira Filho
Sérgio Murilo Cruz de Oliveira Filho
Contador Geral
CRC 14636

51
9

DESPACHO

À Secretaria de licitação, Compras e Contratos
Departamento de Licitação e Contratação Direta

Prezada Senhora,

Encaminhamos à essa Secretaria, em anexo, os autos do Processo Administrativo nº 2025.02.26.0028, referente a Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa, para verificação junto a Agente de Contratação, da modalidade licitatória a ser adotada para a realização do referido processo, levando em consideração o valor estimado e as características do objeto. Fundamenta-se este processo na Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais Nº 015/2023 e 016/2023GP e suas demais legislações pertinentes.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 14.133/2021, LC 123/06, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Certos da atenção quanto ao tema ora apresentado, agradecemos antecipadamente.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Luis Fernando Lopes da Silva
Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

42

4

Sendo assim, eu, **Jainne Lopes Magalhães**, Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo, nesta data, dos autos do Processo Administrativo nº 2025.02.26.0028 para a realização do Chamamento Público para o objeto supracitado, sendo este considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo que se inicia.

Autuado o presente processo, retornem-se os autos do processo para as autoridades competentes para devido prosseguimento ao Processo de Chamamento Público e demais providências pertinentes.

Jainne Lopes Magalhães

Jainne Lopes Magalhães

Agente de contratação

Matricula: 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

Assunto: Autuação do procedimento Administrativo para abertura de processo de Chamamento público Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa.

No dia 10/03/2025 eu, Jainne Lopes Magalhães, Agente de Contratação deste Município, nomeada pela Portaria nº 1035/2025, autuo, assino e analiso os autos conforme Portaria supracitada.

O presente termo é reconhecido como peça preexistente para a estruturação e andamento de todos os documentos indispensáveis ao desdobramento dos autos, os quais foram devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem sequencial. Destaca-se que a primeira folha, correspondente a este termo, será determinante para a definição dos objetivos e recursos a serem adotados ao longo do procedimento supracitado, correspondente ao Chamamento Público por credenciamento conforme

DO PROCESSO:

Processo Administrativo nº 2025.02.26.0028.

Chamamento Público para credenciamento

Requisitante (s): Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção .

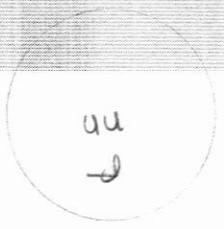
DO OBJETO:

Chamamento público para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)

Após uma minuciosa análise dos documentos recebidos, atestamos a adequação do presente caderno processual quanto aos preceitos legais e jurisprudenciais vigentes. Este exame criterioso assegurou que o processo em questão está de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela legislação pertinente, bem como com os precedentes judiciais pertinentes. Tal aprovação não apenas ratifica a idoneidade deste documento, mas também reforça o compromisso desta instituição com a legalidade e a transparência em todas as suas ações.

SEC. MUN. DE GOVERNO
- PORTARIAS - NOMEAÇÃO DE SERVIDORES.

PORTARIA Nº 1035/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear o(a) Sr(a). **JAINNE LOPES MAGALHÃES**, inscrito(a) com CPF nº ***308.523** para exercer o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO na SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUÍS FILLIPE TORRES FILGUEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 55, inc. VI e XIX, da Lei Orgânica do Município (LOM)

RESOLVE

Art. 1º. - Nomear o(a) Sr(a). **LINDA MELO FRANÇA FONTELES**, inscrito(a) com CPF nº ***901.573** para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA na SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

45
C

À
Procuradoria Geral do Município.
Dr. LUÍS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO
Procurador Geral do Município

Assunto: Parecer Jurídico referente ao presente Processo de Chamamento Público, Processo administrativo nº 2025.02.26.0028.

Senhor Procurador,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento administrativo, visando o processo de Chamada Pública para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, que ao presente anexamos para a devida apreciação dessa Procuradoria;

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Estudo técnico preliminar, análise de riscos e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação dessa Procuradoria, e assim apresentar PARECER a respeito da regularidade processual apresentada e da Minuta de Edital do processo de Chamamento Público e seus ANEXOS.

Logo após, se houver a necessidade de alterações e/ou adaptações devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes, e caso o Parecer seja aprovando o procedimento, peço que tal processo seja encaminhado para a Secretaria de Controle Interno e Transparência do Município para emissão do parecer daquele órgão.

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

Itapecuru Mirim/MA, 11 de março de 2025.

Atenciosamente,

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

46
J

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA.

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

XX de XXXX de XXXX às XXh00min



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

u9
J

CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.02.26.0028

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º e seguintes da Lei Nº: LEI Nº 14.628/2023 e no Decreto 11.802/2023, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA. Os Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às xx horas do dia XX de XXX de XXX, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA, DURANTE A SEMANA SANTA, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I - Termo de Referência e nas informações abaixo:

2.2. Os peixes deverão estar frescos, com coloração e odor próprios da espécie, sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, e deverão estar intactos e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de conservação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.3. Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

Unidade:	29	SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES. PRO
Projeto/atividade:	04 122 0002 2.032	MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES E PRODUÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso	1.500.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

48

4.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Itapecuru Mirim <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br>, Setor de Licitações do Município de Itapecuru Mirim.

4.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos,

4.3. Podem apresentar projetos de venda:

a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -- DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -- CAF ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção);

b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -- DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção) e;

c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -- DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -- CAF ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção).

4.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

4.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

4.6. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

4.7. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

49
J

DAP/CAF jurídica X R\$ 30.000,00.

4.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Itapecuru Mirim;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA.

5.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

5.3. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

5.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

50
J

5.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
- Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
- Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
- Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

5.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

5.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

5.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

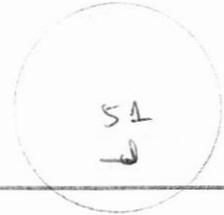
a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção;

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;
- V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

5.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- a) O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção;
 - III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
 - V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
 - VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo
 - VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;
 - VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

6.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

52
d

6.3. Os projetos de venda serão analisados pelo setor de licitações do município, sendo publicado o resultado no Diário Oficial do município.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

7.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

7.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise do Setor de licitações.

7.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.4. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, o setor de licitações concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após resposta de eventuais recurso contra os atos praticados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- I Fornecedores locais do município;
- II Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV Fornecedores do estado;
- V Fornecedores do país;

8.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Itapecuru Mirim são os municípios que fazem divisa com o município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

53

8.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Itapecuru Mirim os municípios limítrofes são: Santa Rita e Presidente Juscelino ao norte, Cantanhede ao sul, Presidente Vargas e Vargem Grande ao leste, Anajatuba e Miranda do Norte ao oeste.

8.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

8.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As condições de entrega dos produtos estão especificados em campo próprio do Termo de Referência em anexo a esse edital de chamamento.

10. PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

10.2. O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

54
7

10.3. Os pagamentos a que fará jus ao CONTRATADO, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa ao CONTRATADO e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

10.4. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO;

10.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

10.6. O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- III. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

55
J

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato:

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma contante no autos do processo da chamada pública;

11.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

56
J

- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

13.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a LEINº 14.628/2023 e no Decreto 11.802/2023.

Itapecuru Mirim MA, ____ de _____ de 2025.

Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

58

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapecuru Mirim/MA, por meio da aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa. A iniciativa está alinhada com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme previsto na Lei nº 14.628/2023, visando fomentar a agricultura familiar local, fortalecer a economia rural e assegurar o acesso a alimentos de qualidade para a população beneficiária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	18000	RS 16,25	R\$ 292.500,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa no Município de Itapecuru Mirim/MA se fundamenta na necessidade de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social. O pescado é uma importante fonte de proteína e nutrientes essenciais para a alimentação saudável, contribuindo para a melhoria das condições nutricionais da população atendida.

4.2. Além disso, a iniciativa fortalece a economia local ao incentivar a produção e comercialização de pescado por agricultores familiares, cooperativas e associações, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento sustentável no município. A medida está alinhada com os objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628/2023, que visa fomentar a agricultura familiar e garantir o direito à alimentação adequada para grupos em situação de insegurança alimentar.

4.3. O impacto social da ação se traduz no apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo desigualdades e proporcionando maior dignidade às pessoas beneficiadas. Além disso, a distribuição gratuita



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

59
J

do pescado durante a Semana Santa respeita tradições culturais e religiosas da população, garantindo que todas as famílias tenham acesso a uma alimentação adequada nesse período.

4.4. Portanto, essa aquisição se justifica pela sua relevância social, econômica e nutricional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia de um direito fundamental da população: o acesso à alimentação de qualidade.

5 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos objeto do Termo de Referência se dará conforme o previsto na ordem de fornecimento à época da solicitação.

5.2. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os peixes serão entregues no depósito da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, localizado na Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, em data próxima à Semana Santa de 2025, conforme cronograma a ser especificado pela administração e informado aos fornecedores vencedores.

6.2. A entrega deverá ocorrer em horário a ser definido, de forma a garantir a distribuição eficiente às famílias beneficiárias antes do início da Semana Santa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O contratado deverá manter a qualidade dos peixes entregues, atendendo às normas sanitárias da ANVISA (Resolução RDC Nº 12/2001) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru-Mirim, localizada na localizado na Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.485-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Itapecuru Mirim - MA, XX de XXX de 2025.

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

60
↓

Termo de Referência elaborado por:

Maria Estefane Oliveira Lopes
Coordenadora de Agricultura Familiar:
Portaria 814/2025

Termo de Referência aprovado por:

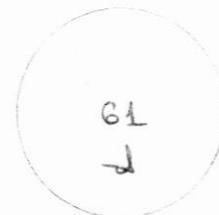
LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Receita

MIRIM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA ____/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
_____ E (CONTRATADO)

O Município de _____ / de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo XXXXXXX, o Sr. XXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____, (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA, tendo como representante legal o Sr. _____, (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ____/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

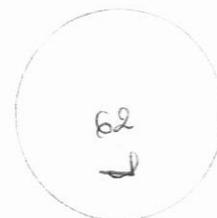
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Valor total do contrato				R\$

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Chamada Pública;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma contaste no autos do processo da chamada pública.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO



63

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 3.2. O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;
- 3.3. Os pagamentos a que fará jus ao CONTRATADO, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa ao CONTRATADO e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO;
- 3.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;
- 3.6. O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 3.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- 3.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- 3.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 3.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

64
✓

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	29	SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES. PRO
Projeto/atividade:	04.122.0002.2.032	MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES E PRODUÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso	1.500.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

85
J

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAPI/CAF jurídica X R\$ 30.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao CONTRATADO que assumirá todas as despesas daí decorrentes;

8.7. Notificar previamente o CONTRATADO, quando da aplicação de penalidades;

8.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;

8.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

66

U

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O fornecedor selecionado para a entrega dos peixes in natura deverá cumprir as seguintes obrigações:

9.1. Fornecer os peixes in natura em perfeitas condições de higiene e conservação, próprios para o consumo humano, livres de contaminantes, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade.

9.2. Garantir que os produtos atendam às exigências sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos competentes.

9.3. Disponibilizar documentação comprobatória de origem e rastreabilidade do produto, quando exigido pela administração pública.

9.4. Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, evitando atrasos que possam comprometer a distribuição dos alimentos.

9.5. Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela administração municipal, garantindo que o transporte seja feito em veículos apropriados, que preservem a qualidade e a integridade do pescado.

9.6. Substituir imediatamente qualquer lote de produto que apresente defeitos, deterioração ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no edital.

9.7. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, com todas as especificações necessárias para a conferência dos produtos.

9.8. Manter-se regular junto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a vigência do contrato, apresentando certidões negativas quando solicitado pela administração municipal.

9.9. Adotar todas as medidas necessárias para garantir que o armazenamento e o transporte dos peixes sejam realizados em condições adequadas de temperatura e higiene, evitando contaminações e comprometimento da qualidade do alimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

57

9.10. Observar as recomendações de acondicionamento e embalagem, garantindo que os produtos sejam entregues em embalagens seguras, resistentes e devidamente identificadas.

9.11. Priorizar práticas sustentáveis na cadeia produtiva do pescado, respeitando as normativas ambientais e incentivando o desenvolvimento da agricultura familiar.

9.12. Garantir que a produção e a comercialização do pescado não violem direitos trabalhistas, utilizando apenas mão de obra regularizada e respeitando as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

9.13. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo advertências, multas e possível rescisão contratual.

9.14. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à administração municipal ou aos beneficiários da distribuição em decorrência de falhas no fornecimento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

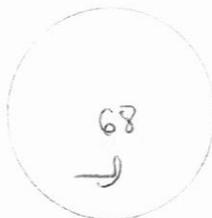
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

69
J

- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

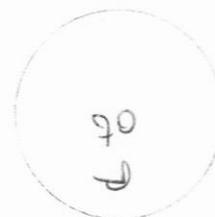
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

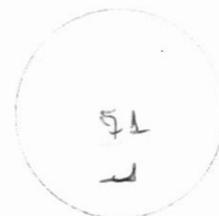
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATADO(S)

(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

92

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente			
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. N° DAP Jurídica (se houver)					
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Local e Data		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

93
L

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)	
8. Organizado Articuladora por Entidade () Sim () Não		9. Nome da Articuladora (quando houver) Entidade		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Corrente Conta
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

79
E

1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário o	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
TOTAL DO PROJETO						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

95

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C - Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		Local e Data:	



96
J

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção ção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

_____, DE DE 2025

Assinatura do fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

99
J

(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____ n° _____, RG _____ n° _____

_____, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ n° _____, participante da Chamada Pública n° _____/2024.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de 2025

Assinatura do representante legal



78
J

ANEXO – DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do produtor/grupo:

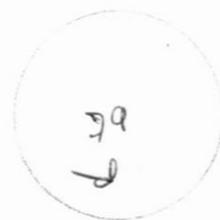
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de XXXX 2025

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER PGM Nº 068/2025

PROCESSO Nº. 2025.02.26.0028

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar Abastecimento Industria Comércio Pesca e Produção do Município de Itapecuru Mirim.

ASSUNTO: Aquisição de peixes *in natura* destinados para distribuição às famílias carentes no período da semana santa.

CHAMADA PÚBLICA. CREDENCIAMENTO. AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO. ITAPECURU MIRIM - MA. LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS. APROVAÇÃO.

1| RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca e Produção, solicitando análise e parecer jurídico do referido processo licitatório.

O processo administrativo teve como ponto de partida à necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peixes *in natura*, destinados à distribuição gratuita a comunidade carente no período da semana santa.

Na formalização do processo consta Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Gerenciamento de Risco, Relatório da Pesquisa de Mercado e Termo de Referência e Dotação Orçamentária.

Posteriormente, foi enviado a agente de contratação os autos do processo licitatório, bem como a indicação da modalidade licitatória, tendo como objetivo empregar no presente processo administrativo, o chamamento público para credenciamento.

Por fim, consta também a Minuta e Contrato referente ao processo licitatório.

Posteriormente, por força do artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, acerca da regularidade processual apresentada.

É o relatório. Em seguida, exara-se o opinativo.

80
J

2| DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos.

O dispositivo supra citado aduz que o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Deve-se salientar que, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Pois bem.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelece as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório.

No caso dos autos, pretende-se realizar **chamamento público para “Aquisição de peixes *in natura* destinados para distribuição gratuita às famílias carentes no período da semana santa no Município de Itapecuru Mirim”**.

A iniciativa está alinhada com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme previsto na Lei nº 14.628/2023, visando fomentar a agricultura

J

familiar local, fortalecer a economia rural e assegurar o acesso a alimentos de qualidade para a população beneficiária.

No caso em análise, a modalidade escolhida foi a Chamada Pública para Credenciamento, por entender ser a modalidade mais adequada a atender o objeto pretendido da administração, coadunando com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, eis que a referida escolha se deu, a princípio, considerando a estimativa, a despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

Neste compasso, o credenciamento é o procedimento administrativo pelo qual a Administração convoca interessados para, segundo condições previamente definidas e divulgadas, se credenciarem como prestadores de serviços ou beneficiários de um negócio futuro a ser ofertado, quando a pluralidade de serviços prestados for indispensável à adequada satisfação do interesse coletivo ou, ainda, quando a quantidade de potenciais interessados for superior à do objeto a ser ofertado e por razões de interesse público a licitação não for recomendada.

Ante a inovação legislativa trazida pela Lei Federal nº 14.133/21, o credenciamento passou a ser regido pela nova legislação, trazendo a hipótese da seguinte maneira:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser inexigível a licitação para contratação de serviços ante a inviabilidade de competição, conforme o estipulado nos termos do art.74 caput, da Legislação, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ressalta-se que a inexigibilidade de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público, conforme relatado supra.

A lei de licitações nº 14.133/21 prevê as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, situações excepcionais em que a Administração poderá efetuar a contratação direta.

O fundamento para a realização do credenciamento então é o critério da inviabilidade absoluta de competição, devendo ser adotados os seguintes procedimentos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

- I - credenciamento;
- II - pré-qualificação;
- III - procedimento de manifestação de interesse;
- IV - sistema de registro de preços;
- V - registro cadastral.

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

§ 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do caput deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nesse sentido, foi possível concluir que a chamada pública fixou critérios objetivos para contratação, estando o processo em conformidade com os parâmetros normativos para a sua formalidade, não havendo óbices aparentes para que se proceda ao credenciamento neste caso mediante esta modalidade excepcional.

Nota-se que o termo de referência do contrato contém todos os itens indicados como imprescindíveis conforme os dispositivos acima transcritos estabelecem e está acompanhado

de minuta de contrato que atende devidamente os parâmetros legais, não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Importante frisar que a Lei Federal nº 13.019/14, delimita a Chamada Pública como um procedimento para firmar parceria por meio de termo de colaboração e fomento, observando os princípios administrativo e licitatórios, conforme art, 2º, XII, ora transcrito:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Conforme se depreende dos autos do processo de chamamento público, há disponibilidade orçamentária para a concretização do objeto da licitação, estando consignada no edital a dotação orçamentária, precedida da cotação do objeto a ser contratado. Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, da minuta do contrato e dos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas pelos regimentos pertinentes.

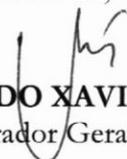
Cumprir registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, a quem caberá, na forma legal, observar rigorosamente os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Ante os fatos expostos e análise jurídica realizada, **OPINA-SE pela legalidade do procedimento adotado pelo processo administrativo nº 2025.02.26.0028 referente a Chamada Pública Nº 004/2025 cujo objeto é aquisição de peixes *in natura* destinados para distribuição às famílias carentes no período da semana santa em Itapecuru Mirim/MA**, uma vez que estão em consonância com os ditames da Lei de Licitações, registrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes, desde que autorizado pela Autoridade Superior.

É o parecer. Salve melhor juízo.

Itapecuru Mirim/MA, 11 de março de 2025.


LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO
Procurador Geral do Município

Pag: 84Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE Nº 47/2025

Processo Administrativo nº 2025.02.26.0028

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento de Fornecedores para Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim/MA, durante a Semana Santa.

Ao Ordenador de Despesa,

PARECER CONFORMIDADE CREDENCIAMENTO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	SIM	NÃO	N/A	OBS
Processo possui memorando de abertura indicando necessidade Contratação?		X		
Há documento de formalização da demanda?	X			DFD
Processo foi aberto pelo setor competente? Qual?	X			SEMAMFAICOP
Todos os despachos estão devidamente assinados pelos respectivos responsáveis?	X			
Há autorização do ordenador para abertura do Processo de contratação?		X		
Há portaria do ordenador da despesa?	X			
Foi Elaborado Mapa de Gerenciamento de Risco?	X			
Foi elaborado ETP com demonstração da solução adotada?	X			Credenciamento de Fornecedores
Possui termo de referência aprovado e com delimitação dos quantitativos?	X			
Foi apresentada justificativa para o credenciamento?	X			TR
DOS VALORES REFERENCIAIS DE CONTRATAÇÃO	SIM	NÃO	N/A	OBS
Qual valor total previsto?	X			R\$ 292.500,00
Foi realizada pesquisa de preços?	X			
A pesquisa atendeu os requisitos do art. 23 da Lei 14.133/21?	X			
Há mapa comparativo assinado pelo servidor responsável com data?	X			
DO CREDENCIAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBS
Trata-se de qual hipótese de credenciamento? Art. 79 da Lei n. 14.133/2021	X			Inciso I
Foi elaborado edital?	X			
Há comissão de designação de contratação?	X			
Há previsão de permanecer credenciamento aberto enquanto vigente o edital?		X		
Vigência do Credenciamento?	X			Mesmo prazo de entrega de

Pag: 85Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL

				proposta
Foram apontados os critérios para ordem de credenciamento? Art. 79, I da Lei n. 14.133/2021			X	Serão contratados todos os credenciados
Foi definido critério de desempate?	X			Item 8.2 do Edital
O edital prevê as condições de habilitação fiscal e técnico? Art. 65 da Lei n. 14.133/2021	X			
Há prazos de interposição de recursos ou esclarecimentos?	X			Item 7.4 do Edital
Prazo de assinatura contratual?	X			5 DIAS
Há condições para alteração ou atualização de preços?			X	
Há hipóteses de descredenciamento?			X	
Há previsão de sanção?	X			
Há índice de reajustamento dos preços?			X	
DO ORÇAMENTO	SIM	NÃO	N/A	OBS
Há indicação orçamentária com saldo suficiente para cobertura do contrato?	X			
Há declaração de adequação de despesas assinada pelo ordenador	X			Despacho de encaminhamento a CPL
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL	SIM	NÃO	N/A	OBS
Consta manifestação da Agente de Contratação?	X			
Juntada Portaria da Agente de Contratação?	X			
Consta manifestação da Assessoria Jurídica?	X			
Consta minuta do contrato?	X			
A minuta prevê a apresentação de garantia?			X	
Foi realizada a indicação de comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato?		X		
DA REGULARIDADE DA CONTRATADA	SIM	NÃO	N/A	OBS
Há ato de constituição da empresa ou entidade, e documentos do sócio administrador ou da diretoria? Art. 66 da Lei n. 14.133/2021			X	Será analisada após a contratação
Foram apresentadas certidões ou atestados de capacidade operacional Art. 67, II da Lei n. 14.133/2021			X	Será analisada após a contratação
O licitante apresentou declaração de que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação? Art. 67, VI da Lei n. 14.133/2021			X	Será analisada após a contratação
Há certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias? Art. 68 da Lei n. 14.133/2021			X	Será analisada após a contratação
O licitante apresentou declaração de que não emprega menores? Art. 68, VI da Lei n. 14.133/2021			X	Será analisada após a contratação
Há demonstrações contábeis exigíveis nos últimos 2 exercícios financeiros? Art. 69, I da Lei n.			X	Será analisada após a

Pag: 86Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL

14.133/2021				contratação
Há certidão de falência e concordata? Art. 69, II da Lei n. 14.133/2021			X	Será analisada após a contratação

Manifestação complementar

1. Da autorização do ordenador para abertura do Processo de Administrativo de Contratação

Compulsando os autos, não foi encontrado autorização do ordenador da despesa para abertura do Processo de Administrativo de Contratação, sugerimos, pois, que a sua autorização para abertura antes da publicação do edital.

2. Da designação do gestor e fiscal do contrato

Não houve indicação de comissão responsável pelo acompanhamento do fornecimento que se pretende contratar. Em que pese a natureza do fornecimento, que ocorrerá de pronta entrega, devem ser apontados os servidores responsáveis por atestar a regularidade dos serviços e cumprimento das obrigações firmadas.

Observações Finais

Face ao exposto, considerando a instrução do processo, opinamos pela **CONFORMIDADE COM RESSALVAR** do processo de credenciamento, devendo ser providenciada autorização nos autos do ordenador da despesa para abertura do Processo de Administrativo de Contratação, bem como a indicação de fiscais e gestores para os contratos que se pretende levar a efeito, atentando-se para a **publicação resumida do Edital de Credenciamento na imprensa oficial, jornal de grande circulação e PNCP**, conforme Art. 54, caput e §1º da Lei n. 14.133/2021.

Itapecuru Mirim/MA, 19 de março de 2025.



João Marcos Carvalho da Costa
Controlador Interno



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

À Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Departamento de Licitação e Contratação Direta
Agente de contratação: Jainne Lopes Magalhães.

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção, através do seu secretário **Luis Fernando Lopes da Silva**; da Secretaria Municipal de Administração e Receita, através de seu secretário **Allyson Ferreira Pereira**, **ENCAMINHAMOS** o presente processo de Chamamento Público para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, e para esta pretensa contratação justifica-se, conforme segue:

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 14.133/2021, LC 123/06, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo. Na qualidade de ordenadores de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

A aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa no Município de Itapecuru Mirim/MA se fundamenta na necessidade de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social. O pescado é uma importante fonte de proteína e nutrientes essenciais para a alimentação saudável, contribuindo para a melhoria das condições nutricionais da população atendida.

Além disso, a iniciativa fortalece a economia local ao incentivar a produção e comercialização de pescado por agricultores familiares, cooperativas e associações, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento sustentável no município. A medida está alinhada com os objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628/2023, que visa fomentar a agricultura familiar e garantir o direito à alimentação adequada para grupos em situação de insegurança alimentar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

88
J

O impacto social da ação se traduz no apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo desigualdades e proporcionando maior dignidade às pessoas beneficiadas. Além disso, a distribuição gratuita do pescado durante a Semana Santa respeita tradições culturais e religiosas da população, garantindo que todas as famílias tenham acesso a uma alimentação adequada nesse período.

Portanto, essa aquisição se justifica pela sua relevância social, econômica e nutricional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia de um direito fundamental da população: o acesso à alimentação de qualidade.

Diante do exposto, o presente chamamento público para a aquisição destes produtos configura-se como a solução mais eficiente e justa para atender às necessidades da população local, fortalecendo a rede de saúde pública e promovendo maior equidade e acessibilidade. Essa medida está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, universalidade e igualdade, garantindo que os produtos sejam apresentados com a qualidade e a celeridade que a população merece.

E para este objeto, **AUTORIZAMOS** o Setor de Licitação o seguimento do processo administrativo para que através do processo de Chamamento Público, seja efetuada a contratação pretendida.

Itapecuru Mirim/MA, 18 de março de 2025.

Luis Fernando Lopes da Silva
Luis Fernando Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento,
Indústria e Comércio, Pesca e Produção

Allyson Ferreira Pereira
Allyson Ferreira Pereira

Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

89
2

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

02 de abril de 2025, às 9h.

LOCAL: AUDITÓRIO DO ESPAÇO DO IDOSO

**ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO TINOCO, S/N, – CAMINHO
GRANDE
ITAPECURU MIRIM/MA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



CHAMADA PÚBLICA Nº: 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025.02.26.0028

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 05.648.696/0001-80, situado à Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro, Itapecuru Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º e seguintes da Lei Nº: LEI Nº 14.628/2023 e no Decreto 11.802/2023, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA. Os Grupos Formais, Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até às 9h (nove horas) do dia 02 de abril de 2025, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA, DURANTE A SEMANA SANTA, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I - Termo de Referência e nas informações abaixo:

2.2. Os peixes deverão estar frescos, com coloração e odor próprios da espécie, sem defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, e deverão estar intactos e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de conservação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

2.3. Não será aceito preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

3. FONTE DE RECURSO

3.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

Unidade:	29	SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES. PRO
Projeto/atividade:	04 122 0002 2.032	MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES E PRODUÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso	1.500.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



4.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Itapecuru Mirim <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br>, Setor de Licitações do Município de Itapecuru Mirim.

4.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção, e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos,

4.3. Podem apresentar projetos de venda:

a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -- DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção);

b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -- DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção) e;

c) cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -- DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção).

4.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irreatável aos termos e condições deste Edital.

4.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

4.6. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

4.7. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na

Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

92
J

DAP/CAF jurídica X RS 30.000,00.

4.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Itapecuru Mirim;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;
- g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA.
- 5.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.
- 5.3. O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.
- 5.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

93
↓

5.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou
-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou
-Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.
-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

5.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

5.6.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo IV.

5.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

a) O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção;

Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

94
r

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI e;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo IV.

5.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme Anexo
- VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo V;
- VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme Anexo VI.

6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III deste Edital, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

6.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

95
↓

6.3. Os projetos de venda serão analisados pelo setor de licitações do município, sendo publicado o resultado no Diário Oficial do município.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

7.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

7.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise do Setor de licitações.

7.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.4. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, o setor de licitações concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação, após resposta de eventuais recurso contra os atos praticados.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- I Fornecedores locais do município;
- II Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV Fornecedores do estado;
- V Fornecedores do país;

8.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Itapecuru Mirim são os municípios que fazem divisa com o município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

96

8.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017. No caso de Itapecuru Mirim os municípios limítrofes são: Santa Rita e Presidente Juscelino ao norte, Cantanhede ao sul, Presidente Vargas e Vargem Grande ao leste, Anajatuba e Miranda do Norte ao oeste.

8.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

8.3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. As condições de entrega dos produtos estão especificados em campo próprio do Termo de Referência em anexo a esse edital de chamamento.

10. PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

10.2. O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

97
A

10.3. Os pagamentos a que fará jus ao CONTRATADO, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa ao CONTRATADO e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

10.4. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO;

10.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

10.6. O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- III. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- IV. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

10.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

98
J

11. DO CONTRATO

11.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato:

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

11.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

11.4. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma contante no autos do processo da chamada pública;

11.5. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;

b. Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d. Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

g. Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

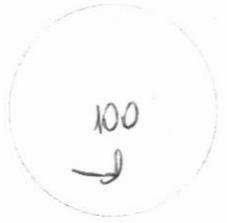
h. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o Anexo II, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

13.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

13.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a LEI nº 14.628/2023 e no Decreto 11.802/2023.

Itapecuru Mirim MA, 18 de março de 2025.

Luis Fernando Lopes da Silva
Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

104
D

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, conforme item 3 deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapecuru Mirim/MA, por meio da aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa. A iniciativa está alinhada com as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), conforme previsto na Lei nº 14.628/2023, visando fomentar a agricultura familiar local, fortalecer a economia rural e assegurar o acesso a alimentos de qualidade para a população beneficiária.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	18000	R\$ 16,25	R\$ 292.500,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de peixes in natura para distribuição gratuita durante a Semana Santa no Município de Itapecuru Mirim/MA se fundamenta na necessidade de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade social. O pescado é uma importante fonte de proteína e nutrientes essenciais para a alimentação saudável, contribuindo para a melhoria das condições nutricionais da população atendida.

4.2. Além disso, a iniciativa fortalece a economia local ao incentivar a produção e comercialização de pescado por agricultores familiares, cooperativas e associações, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento sustentável no município. A medida está alinhada com os objetivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído pela Lei nº 14.628/2023, que visa fomentar a agricultura familiar e garantir o direito à alimentação adequada para grupos em situação de insegurança alimentar.

4.3. O impacto social da ação se traduz no apoio direto a famílias em situação de vulnerabilidade, reduzindo desigualdades e proporcionando maior dignidade às pessoas beneficiadas. Além disso, a distribuição gratuita


Mariana Estevão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

102
9

do pescado durante a Semana Santa respeita tradições culturais e religiosas da população, garantindo que todas as famílias tenham acesso a uma alimentação adequada nesse período.

4.4. Portanto, essa aquisição se justifica pela sua relevância social, econômica e nutricional, promovendo o fortalecimento da agricultura familiar e a garantia de um direito fundamental da população: o acesso à alimentação de qualidade.

5 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega dos produtos objeto do Termo de Referência se dará conforme o previsto na ordem de fornecimento à época da solicitação.

5.2. O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os peixes serão entregues no depósito da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, localizado na Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, em data próxima à Semana Santa de 2025, conforme cronograma a ser especificado pela administração e informado aos fornecedores vencedores.

6.2. A entrega deverá ocorrer em horário a ser definido, de forma a garantir a distribuição eficiente às famílias beneficiárias antes do início da Semana Santa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O contratado deverá manter a qualidade dos peixes entregues, atendendo às normas sanitárias da ANVISA (Resolução RDC Nº 12/2001) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru-Mirim, localizada na localizado na Rua Primeiro de Maio, s/n, Centro, CEP: 65.485-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Itapecuru Mirim - MA, 18 de março de 2025.

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

103
J

Termo de Referência elaborado por:

Maria Estefane Oliveira Lopes
Maria Estefane Oliveira Lopes
Coordenadora de Agricultura Familiar:
Portaria 814/2025

Termo de Referência aprovado por:

Luis Fernando Lopes da Silva
Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção.

Allyson Ferreira Pereira
Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Administração e Receita



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80**

104
J

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA ___/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2025, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
_____ E (CONTRATADO)

O Município de _____/ de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede à _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo XXXXXXXX, o Sr. XXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____, (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA _____, tendo como representante legal o Sr. _____, (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ___/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU- MIRIM/MA, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

105
J

Valor total do contrato				RS

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Chamada Pública;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei nº 14.133/2021 ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma contaste no autos do processo da chamada pública.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 3.2. O pagamento será feito em favor do CONTRATADO, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;
- 3.3. Os pagamentos a que fará jus ao CONTRATADO, ante a prestação de serviços devidamente realizada e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 10.3 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa ao CONTRATADO e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO;
- 3.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;
- 3.6. O CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:
- 3.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;
- 3.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;
- 3.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 3.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo ao CONTRATADO, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;



107
J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	29	SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES. PRO
Projeto/atividade:	04 122 0002 2.032	MAN. E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE AGRIC. FAM. ABAST. IND. COM. PES E PRODUÇÃO
Elemento de Despesa	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso	1.500.00.00	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

108
J

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 30.000,00.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa ao CONTRATADO que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 8.7. Notificar previamente o CONTRATADO, quando da aplicação de penalidades;
- 8.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pelo CONTRATADO, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

109

2

8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O fornecedor selecionado para a entrega dos peixes in natura deverá cumprir as seguintes obrigações:

9.1. Fornecer os peixes in natura em perfeitas condições de higiene e conservação, próprios para o consumo humano, livres de contaminantes, deterioração ou qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade.

9.2. Garantir que os produtos atendam às exigências sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais órgãos competentes.

9.3. Disponibilizar documentação comprobatória de origem e rastreabilidade do produto, quando exigido pela administração pública.

9.4. Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, evitando atrasos que possam comprometer a distribuição dos alimentos.

9.5. Realizar a entrega dos produtos no local indicado pela administração municipal, garantindo que o transporte seja feito em veículos apropriados, que preservem a qualidade e a integridade do pescado.

9.6. Substituir imediatamente qualquer lote de produto que apresente defeitos, deterioração ou esteja em desacordo com as especificações estabelecidas no edital.

9.7. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento, com todas as especificações necessárias para a conferência dos produtos.

9.8. Manter-se regular junto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias durante toda a vigência do contrato, apresentando certidões negativas quando solicitado pela administração municipal.

9.9. Adotar todas as medidas necessárias para garantir que o armazenamento e o transporte dos peixes sejam realizados em condições adequadas de temperatura e higiene, evitando contaminações e comprometimento da qualidade do alimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



9.10. Observar as recomendações de acondicionamento e embalagem, garantindo que os produtos sejam entregues em embalagens seguras, resistentes e devidamente identificadas.

9.11. Priorizar práticas sustentáveis na cadeia produtiva do pescado, respeitando as normativas ambientais e incentivando o desenvolvimento da agricultura familiar.

9.12. Garantir que a produção e a comercialização do pescado não violem direitos trabalhistas, utilizando apenas mão de obra regularizada e respeitando as diretrizes do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

9.13. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo advertências, multas e possível rescisão contratual.

9.14. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à administração municipal ou aos beneficiários da distribuição em decorrência de falhas no fornecimento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



132
J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Conforme os termos do Art. 41 do Decreto Municipal 029/2023, a Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

110
2

- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.5. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

113

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

114
J

nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATADO(S)

(Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

SECRETARIO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

115
J

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A - Grupo Formal					
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço			
4. Município/UF	5. CEP	6. Email			
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone			
10. Banco	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente			
13. N° de Associados com DAP/CAF Física	14. N° de Associados	15. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			
16. N° DAP Jurídica (se houver)					
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unida de	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Representante do Grupo Formal			Local e Data		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

116
↓

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
B - Grupo Informal					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. CEP		6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver)	
8. Organizado Articuladora por Entidade () Sim () Não		9. Nome da Articuladora (quando houver) Entidade		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Agência N°	6. N° Corrente Conta
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



1. Identificação do Agricultor Familiar (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário o	4.2. Total	
TOTAL DO PROJETO						
OBS: Preço publicado no Edital.						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
TOTAL DO PROJETO						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

148
→

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº ____/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
C - Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP		
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: Preço publicado no Edital.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF		Local e Data:		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

119
2

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção ção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

_____, DE DE 2025

Assinatura do fornecedor

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro. – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

100
J

(Para Grupos Formais) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____ nº _____, RG nº _____

, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal _____, CNPJ nº _____, participante da Chamada Pública nº _____/2024.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de 2025

Assinatura do representante legal

Rua Primeiro de Maio, S/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ANEXO – DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº ____/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, XX de XXXX de XXXX 2025

Assinatura do representante legal

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

122
J

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Itapecuru- Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de Chamamento Público para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa. O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO será na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA. O PERÍODO de recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 19/03/2025, válido por 12(doze) meses, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço acima indicado, ou por e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 – ou via e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de março de 2025.

Luis Fernando Lopes da Silva
Luis Fernando Lopes da Silva

Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

123

O Município de Itapecuru Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de *Chamamento Público* para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante a Semana Santa. O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO será na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA. O PERÍODO de recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 19/03/2025, válido por 12 (doze) meses, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço acima indicado, ou por e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 – ou via e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru Mirim/MA, 18 de março de 2025.

Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção



Edital de Chamamento Público nº 004/2025



Última atualização 18/03/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

Unidade compradora: 1718 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05648696000180-1-000033/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Acquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 292.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Peixe fresco tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	18000	R\$ 16,25	R\$ 292.500,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

125
J

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Última atualização 18/03/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

Unidade compradora: 1718 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 02/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05648696000180-1-000033/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 292.500,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
17. AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 004-2025 - CREDENCIAMENTO PEIXE SEMANA SANTA SANTA	18/03/2025	Outros Documentos
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 04 PEIXES IN NATURA	19/03/2025	Edital

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

126v
✓

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Banco do Nordeste projeta aplicar mais de R\$ 1,6 bilhão do Plano Safra no Maranhão até junho

Na atual edição do programa federal, a agricultura do Maranhão já recebeu R\$ 2 bilhões em investimentos

O Banco do Nordeste (BNB) anunciou disponibilidade de orçamento do Plano Safra 2024/2025 para a agricultura do Maranhão no total de R\$ 1,66 bilhão, a ser aplicado até junho deste ano. Os recursos completam a projeção de investimento total de R\$ 3,7 bilhões do programa federal para o atual ano agrícola, que compreende o período de junho de 2024 a junho de 2025.

No Maranhão, as contratações até março já somaram R\$ 2 bilhões, dos quais R\$ 1,45 bilhão foram direcionados à agricultura empresarial e R\$ 567 milhões à agricultura familiar. Dos recursos alocados para o estado, ainda restam R\$ 500 milhões exclusivamente para os pequenos produtores e cerca de R\$ 1,1 bilhão para o agronegócio.

O Banco do Nordeste atende, no âmbito do Plano Safra, produtores rurais de todos os portes nos estados do Nordeste, além de parte do Espírito Santo e de Minas Gerais. Os investimentos impulsionam a geração de empregos, renda e arrecadação



Agricultura do Maranhão tem R\$ 1,6 bilhão à disposição por meio do Plano Safra 2024/2025 operacionalizado pelo Banco do Nordeste

tributária, fortalecendo a economia do país. Em toda a sua área de atuação, o Banco do Nordeste ainda vai aplicar R\$ 21,8 bilhões dentro do Plano Safra 2024-2025. Desse total, R\$ 10,6 bilhões foram contratados até este mês de março e R\$ 10,2 bilhões serão

disponibilizados até o fim de junho. "Atuamos em parceria com o governo federal, alinhados às políticas públicas e às demandas do mercado regional e nacional", destacou Paulo Câmara, presidente do Banco do Nordeste.

"O aumento dos recursos para o Plano Safra é uma determinação do presidente Lula, dada a importância estratégica dessa iniciativa para o fortalecimento da agricultura e o aumento na produção de alimentos. O BNB tem cumprido essa diretriz com responsabilidade e eficiência", complementou o executivo.

INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE NO CAMPO

O Plano Safra 2024-2025 trouxe avanços, como a redução das taxas de juros e a ampliação dos limites de crédito. Entre as prioridades estão o financiamento para a compra de máquinas e equipamentos, tratores e implementos agrícolas, além de incentivos para melhoramento genético na pecuária leiteira, regularização fundiária e formação de florestas produtivas. Na Agricultura Familiar, por meio do programa Agroamigo, o Banco do Nordeste busca fortalecer a permanência da mão de obra no campo, com destaque para iniciativas voltadas à juventude rural (Pronaf Jovem) e ao empreendedorismo feminino, com o Agroamigo Mulher. Outro eixo estratégico do Plano Safra é o incentivo à inovação e sustentabilidade, com apoio a projetos de energias renováveis, conectividade no campo e fomento à produção orgânica e agroecológica.

MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:
"ADMINISTRAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES INOVADORAS"

MESTRADO PARA TODAS AS ÁREAS DO CONHECIMENTO
Inovação e empreendedorismo para aplicar em sua carreira profissional!

ACESSE NOSSO SITE:
SVTFACULDADE.EDU.BR

ENTRE EM CONTATO:
(98) 9 9192-8567

Faça sua inscrição!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 10h00 (dez horas) (horário de Brasília) do dia 01 de abril de 2025, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de cestas básicas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Itapecuru-Mirim/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirimma.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de março de 2025.
Gillandia Santos da Silva Arouche
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de Chamamento Público para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa. O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO será na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapecuru Mirim/MA. O PERÍODO de recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 19/03/2025, válido por 12 (doze) meses, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no endereço acima indicado, ou por e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.itapecurumirim.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 - ou via e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 18 de março de 2025.
Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025.

O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de pavimento em paralelepípedo em diversas ruas, no município de Paraibano/MA. Data: 03 de abril de 2025, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 18 de março de 2025. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

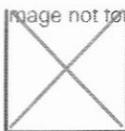
O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de digitalização e indexação de documentos, para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Paraibano/MA. Data: 03 de abril de 2025, às 14:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaparaibanoma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 18 de março de 2025. Milton Pereira de Sousa - Secretário Municipal de Administração Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO - MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, IN/SEGES/ME Nº 073/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia 04 de abril de 2025, às 08h:30MIN (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no site oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (09**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 18 de março de 2025. Anilson Brinzel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

VENDE-SE GALPÃO COMERCIAL NA AREINHA

VALOR R\$: 320 MIL REAIS

TRATAR: (11) 983148148



Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: www.itapecurumirim.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 004/2025/2025

DATA DA ABERTURA 02/04/2025	DATA DA PUBLIC./AVISO 18/03/2025	DATA FA PUBLIC./EDITAL 18/03/2025	TIPO	SITUAÇÃO ABERTA
---------------------------------------	--	---	-------------	---------------------------

LOCAL DE ABERTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA.

RESPONSÁVEIS

Presidente da Comissão	JAINNE LOPES MAGALHÃES
Responsável pela Informação	LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
18/03/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	DOM
19/03/2025	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	JORNAL PEQUENO

ANDAMENTOS

DATA E HORA 18/03/2025 - 09:38	FASE PROCESSO CADASTRADO	SITUAÇÃO ABERTA
--	------------------------------------	---------------------------

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO EDITAL	EXTENSÃO pdf
----------------------------	------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSAO DE LICITAÇÃO

129
d

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA
ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES
DE HABILITAÇÃO PROPOSTA DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025.**

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2025, no Auditório do Espaço do Idoso de Itapecuru-Mirim/MA, localizada na Travessa Raimundo Tinoco Abreu, s/n, nesta cidade, reuniu-se a Agente de Contratação, **Jainne Lopes Magalhães**, e a Equipe de Apoio, **Hilana Laís do Lago Campelo** e **Marilia Sousa Lima Rosa Serra**, nomeadas através da **Portarias nº 1035/2025, 1038/2025 e 1039/2025 de 01 de janeiro fevereiro de 2025, publicada no DOM em 28 de fevereiro de 2025**, para análise dos envelopes recebidos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**, com a finalidade de selecionar projetos de venda objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE A SEMANA SANTA NO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**, referente ao Processo Administrativo nº 2025.02.26.0028. Devidamente publicada a chamada pública, para a apresentação da documentação para habilitação e projeto de venda, no período compreendido entre a publicação do edital até às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2025, verificou-se que foram recebidos por esta Comissão de Licitação a documentação dos participantes apresentados na tabela abaixo:

PARTICIPANTES	CATEGORIA
João da Cruz dos Santos	FORNECEDOR INDIVIDUAL
Miguel Pereira dos Santos Costa	FORNECEDOR INDIVIDUAL
Domingas Vieira Dutra	FORNECEDOR INDIVIDUAL
Carlos Nogueira	FORNECEDOR INDIVIDUAL
José Ribamar do Santos Carvalho	FORNECEDOR INDIVIDUAL
Rosenilde Alves Silva	FORNECEDOR INDIVIDUAL
Carlos Mauricio Barbosa Carvalho	FORNECEDOR INDIVIDUAL
Raimundo Nonato Martins	FORNECEDOR INDIVIDUAL
Jailson Sobral Vinagre da Silva	FORNECEDOR INDIVIDUAL
João da Cruz dos Santos	FORNECEDOR INDIVIDUAL
José Roberto Mendes Bezerra	FORNECEDOR INDIVIDUAL
Nadson Lycio Quariguasy Pereira Veras	FORNECEDOR INDIVIDUAL

A Agente de Contratação iniciou a sessão pública às **9h00min** conforme previsto, agradeceu a presença de todos. Em seguida, solicitou aos participantes que rubricassem os envelopes uns dos outros atendendo os critérios estabelecidos no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSAO DE LICITAÇÃO

130
→

Na sequência, foi solicitado aos participantes que entregassem os envelopes. Após a devida rubrica da Agente de Contratação, sua Equipe de Apoio e os licitantes, teve início a abertura dos envelopes. Em seguida todos os documentos constantes dos envelopes foram rubricados em sua totalidade.

Diante da grande quantidade de documentos a serem analisados e do avançar do horário, a Agente de Contratação suspendeu a sessão às 10h40min para a verificação das documentações apresentadas.

O aviso de Resultado preliminar da etapa de habilitação da presente CHAMADA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, em conformidade com o Item do instrumento Convocatório de Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA.

Por fim, ressalta-se que, não havendo a interposição de recursos administrativos ao resultado preliminar em apreço, será publicado o aviso do Resultado Definitivo no mesmo meio de comunicação, qual seja, Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA, em consonância com o disposto com o Edital Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA.

Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que será assinada pelo Agente de contratação, sua Equipe de Apoio e os Licitantes presentes.

Itapecuru Mirim (MA), 02 de abril de 2025.

<u>Jáinne Lopes Magalhães</u> (Agente de Contratação)	<i>Jainne Lopes Magalhães</i>
<u>Hilana Lais do Lago Campelo</u> (Equipe de Apoio)	<i>Hilana Lais do Lago Campelo</i>
<u>Marilia Sousa Lima Rosa Serra</u> (Equipe de Apoio)	<i>Marilia Sousa Lima Rosa Serra</i>

Licitantes:

PARTICIPANTES	ASSINATURA
<i>Raimundo Norato Martins</i>	
<i>Raimundo Pereira</i>	
<i>José Riberson dos Santos Cavalheiro</i>	
<i>Domingos Vieira de Freitas</i>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
COMISSAO DE LICITAÇÃO

131
J

Rosemilde Alves Silva	
Carlos Vaz Queiroz	
Jane Maria Pinheiro Ribeiro	
Jailson Vazquez Sobral da Silva	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



FORNECEDORES INDIVIDUAIS HABILITADOS

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

- ✓ NOME: Domingas Vieira Dutra
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Centro de Águida, Zona Rural.

Domingas Vieira Dutra *Jakel*

Allana Campelo

João Carlos

Seimando

R.P.

R.P. RAS

Carlos Nogueira

134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DOMINGAS VIEIRA DUTRA



FILIAÇÃO
JOAO CAPISTRANO DUTRA E BENTA VIEIRA

DATA NASCIMENTO 12/02/1984 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE ANAJATUBA - MA

OBSERVAÇÃO

Domingas Vieira Dutra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

GPF 01659831326 DNI P-034 VIA-02
REGISTRO GERAL 017951972001-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2020
REGISTRO CIVIL
NASC. N.10010 FLS. 258V LIV. 51 ANAJATUBA MA 1 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS



MAI808565222 FÁBIO BERGO MEGAS CARTEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten notes:

Domingas Vieira Dutra

Cartão no arquivo

João Capistrano

Raimundo R.P.

J.R.

Helena Campello

Handwritten signature



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

135
J

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MA092023.01.000810174CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 27/09/2023	Validade: 27/09/2026	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: DOMINGAS V***** D****
CPF: ***.598.313-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPECURU MIRIM-MA	CNPJ: 06.911.846/0001-60
Nome do Responsável: JOSELMA F***** D** S*****	CPF: ***.232.313-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA092023.01.000810174CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: MAISA VIEIRA DUTRA	CPF: ***.486.183-**
Município/UF: Itapecuru Mirim/MA	Status: CAF Valida
Nº da DAP: MA092023.01.000810174CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: SARA DUTRA MENDES	CPF: ***.485.713-**
Município/UF: Itapecuru Mirim/MA	Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:

<http://dap.mda.gov.br>

Domingas Vieira Dutra

Helena Campelo

[Signature]

R.P. Cordeiro no guêdo
J.R. RAS

[Signature]

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

136



Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:

016.598.313-26

Data Nascimento:

12/02/1984

Pesquisar

Não há indício de irregularidade para o CPF pesquisado.

137

Itapecuru Mirim, 27 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **DOMINGAS VIEIRA DUTRA** inscrito no CPF 016.598.313-26

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, *DOMINGAS VIEIRA DUTRA* *Jude*

DOMINGAS VIEIRA DUTRA
DOMINGAS VIEIRA DUTRA

Agricultora

José Vinícius
RAIS

Carla
Recebido em
01/04/25
15h 49
Ronda Verde

Hilma Campelo
[Signature]

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025)

138

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente DOMINGAS VIEIRA DUTRA		2. CPF 016.598.313-26
3. Endereço POVOADO CENTRO DE ÁGUIDA	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física MA092023.01.000810174	7. DDD/Fone (98) 98857-8452	8. E-mail (quando houver)
9. Banco 200 – PagSeguro	10. Nº da Agência 0001	11. Nº da Conta Corrente 76894739-2

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBACUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	1.000	16,25	16.250,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	16.250,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira Dutra</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 016.598.313-26	Itapecuru Mirim, 27 de Março de 2025.
<i>Domingas Vieira Dutra</i>		<i>Carlos Aguiar</i>

July

Helena Campello

Joilson Vagner

Sumando R.P.

R.P. RAS

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

139

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: DOMINGAS VIEIRA DUTRA
Número da DAP/CAF: MA092023.01.000810174

Itapecuru Mirim, 27 de Março de 2025.

Domingas Vieira Dutra
Domingas Vieira Dutra
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Adriana Campelo

[Handwritten signature]
R. P. J. P. R. A. S.

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

140

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: DOMINGAS VIEIRA DUTRA
Número da DAP/CAF: MA092023.01.000810174

Itapecuru Mirim, 27 de Março de 2025.

Domingas Vieira Dutra

Domingas Vieira Dutra
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

guedes

Helena Campelo
AS

João Vitor
Stamundo

R.P. Cordeiro
J.P. RAS

144
D

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

domingos Vieira de Souza

- ✓ NOME: Jose Roberto Mendes Bezerra
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Buragi, Zona Rural.

Alana Campelo

Corlon no queiro

[Signature]

R.P.

[Signature]

[Signature]

G.R. RAS

Dee

Hilana Campelo

Stomirques Vieira Dutra

[Signature]

*R.P.
G.R.*

Carlos Augusto

*RAS
[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA977959155		REGISTRO GERAL 024067222003-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/2017	
 		NOME JOSE ROBERTO MENDES BEZERRA	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Jose Roberto Mendes Bezerra</i>		FILIAÇÃO CONSTANTINO BEZERRA E SILVERIA MENDES	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA DATA DE NASCIMENTO 07/06/1972	
ASSINATURA DO DIRETOR <i>[Signature]</i>		DOC ORIGEM NASC. N.21943 FLS.78 LIV.70	
LEI Nº7 116 DE 29/08/83		RG ANTERIOR 0000001558038 VIA-02	

142



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

143
R

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO (SEMAF), no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que o Sr. Jose Roberto Mendes Bezerra portador do CPF nº 444.841.113-68, residente na localidade Povoado Buragi, município de Itapecuru Mirim, exerce atividades como agricultor familiar, conforme estabelecido pela Lei nº 11.326/2006.

O referido agricultor dedica-se à produção de produtos da agricultura familiar, abrangendo tanto a produção vegetal (cultivo de hortaliças, frutas) quanto a criação de animais (aves, suínos, bovinos e peixe). A produção é destinada ao consumo próprio e à comercialização em feiras, mercados locais e demais canais de distribuição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Itapecuru Mirim – MA, 24 de março de 2025.

Domingas Vieira Dutra

[Handwritten signature]

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
 Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
 Abastecimento, Indústria,
 Comercio, Pesca, Produção.

Luis Fernando Lopes da Silva
 Secretária Municipal de Agricultura Familiar,
 Abastecimento, Indústria,
 Comercio Pesca e Produção
 Mat. 29292

[Handwritten signature]

Helena Campelo

R.P.

Corlon Vazquez

Rua primeiro de maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.

E-mail: agricultura@itapecurumirim.com.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

J.R. RAS

OFÍCIO Nº01/2025

144

Itapecuru Mirim, 24 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **JOSE ROBERTO MENDES BEZERRA** inscrito no CPF 444.814.113-68

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Domingos Vieira Neta

Carla no gualto
Recebido em
01/04/25
15h45
Rudá Melo

JOSE ROBERTO MENDES BEZERRA

Agricultor

Alma Campelo
Isar

Jose Roberto Mendes Bezerra
João Vagner
Raimundo

R.P. *R.A.S.*
Z.R.

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JOSE ROBERTO MENDES BEZERRA		2. CPF 444.814.113-68
3. Endereço POVOADO BURAGI	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. N° da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone (98) 9974-4769	8. E-mail (quando houver)
9. Banco MERCADO PAGO	10. N° da Agência 0001	11. N° da Conta Corrente 9038396217-2

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	2.500	16,25	40.625,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	40.625,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domen Gas Vieira Dutra</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 444.814.113-68	Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.

Jose Roberto Mendes Bezerra
Carla R. R. S.
Ass. Adriana Campos
João Vitor
Frederico
R.P. J.R. RAS

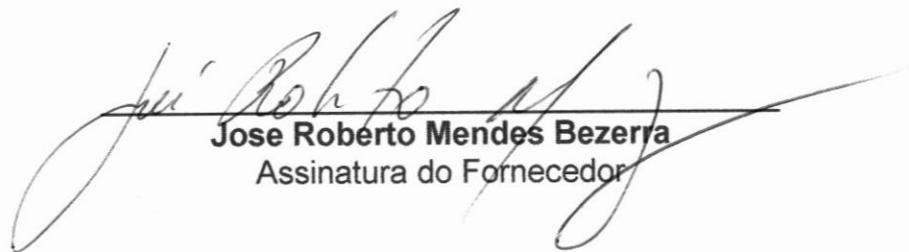
DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

146
J

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: JOSE ROBERTO MENDES BEZERRA
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.


Jose Roberto Mendes Bezerra
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Hilana Campelo
P.P.
D.S.A.


Raimundo

James
Carlos Rogério
J.R. RAS

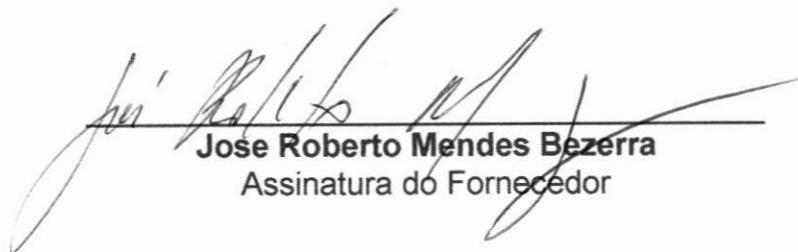
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

117
J

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: JOSE ROBERTO MENDES BEZERRA
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.


Jose Roberto Mendes Bezerra
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Ailana Campelo
Asser

Jaime Vargas
Guimaraes

Corbogueira
R.P
Jauby
J.R. RAS

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS
CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

148
↑

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e Proposta

- ✓ NOME: Miguel Pereira dos Santos Costa
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Serra, Zona Rural.

Domingas Vieira Dutra

Helena Campelo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

*R.P.
CRAS*

[Signature]

[Signature]

Hilma Campelo
Domingas Vieira Dutra

[Signature]

P.R.P.
P.S.

Edson Nogueira
[Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA	
	FILIAÇÃO JOSE RODRIGUES DA COSTA E MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS COSTA
DATA NASCIMENTO 24/04/2005	ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA	OBSERVAÇÃO
MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983			
CPF 63009527381	DNI	P-034	VIA-02
REGISTRO GERAL 065539532018-0	DATA DE EXPEDIÇÃO	21/09/2023	
REGISTRO CIVIL	NASC. N.88388 FLS. 225 LIV. A 152 ITAPECURU MIRIM MA 2 OF		
T. ELEITOR / ZONA / SEC	CTPS / SERIE / UF	POLEGAR DIREITO	
086860151112/016/0275			
NIS / PIS / PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
CERT. MILITAR			
CNH	CNS	707808656927919	
MA1835988538	[Signature]		
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

150
 ✓

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO (SEMAF), no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que o Sr. Miguel Pereira dos Santos Costa portador do CPF nº 630.095.273-81, residente na localidade Povoado Serra, município de Itapecuru Mirim, exerce atividades como agricultor familiar, conforme estabelecido pela Lei nº 11.326/2006.

O referido agricultor dedica-se à produção de produtos da agricultura familiar, abrangendo tanto a produção vegetal (cultivo de hortaliças, frutas) quanto a criação de animais (aves, suínos, bovinos e peixe). A produção é destinada ao consumo próprio e à comercialização em feiras, mercados locais e demais canais de distribuição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Itapecuru Mirim – MA, 24 de março de 2025.

Domingos Vieira Dutra

[Handwritten signature]

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
 Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
 Abastecimento, Indústria,
 Comércio, Pesca e Produção
 Rua primeiro de maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
 E-mail: agricultura@itapecurumirim.com.gov.br

[Handwritten signature]
 Helena Campelo
 R.A.S.

Carlos Gomes
 Juby

Itapecuru Mirim, 24 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA** inscrito no CPF 630.095.273-81

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA
MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA
Agricultor

domingos Vieira Dutra

*Recebido em
01/04/25
15h47
Ronda Melo*

Carlos noqueira

Hilana Campelo
M.R.
RAS

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA		2. CPF 630.095.273-81
3. Endereço POVOADO SERRA	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone (98) 98872-9096	8. E-mail (quando houver)
9. Banco BRASIL	10. Nº da Agência 0562-2	11. Nº da Conta Corrente 56.552-0

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	400	16,25	6.500	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	6.500,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Fornecedor Individual <i>Miguel Pereira dos Santos Costa</i>	CPF: 630.095.273-81	Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.
--	----------------------------	--

Helena Campos
Domingas Vieira Dutra
João Vazquez
R.P.
A.B.
Rosário
Carlos Vitorino
João
João

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

153

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 25 de Março de 2025.

MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA
Miguel Pereira dos Santos Costa
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Helena Campelo
Da

Guilherme Vinagre

Guilherme Vinagre
R.P.
J.P.
R.A.S.

Paulo

Paulo

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

154
9

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 25 de Março de 2025.

MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA
Miguel Pereira dos Santos Costa
Assinatura do Fornecedor

Helena Campelo
[Signature]

[Signature]
[Signature]
R.P.

J.R.
R.R.S.
Leonor Noqueira

[Signature]
[Signature]

155
✓

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

Domingas Vieira Dutra

- ✓ NOME: Nadson Lycio Quariguasy Pereira Veras
- ✓ ENDEREÇO: Estrada do Guaracy, Zona Rural.

Hilma Campelo

[Signature]

[Signature]

Cortop no guaiá

R.P.

G.R. RAS

[Signature]

Blair
Mariana Campello

Domingos Vieira e outros

[Signature]
Gabinete
P.P.P.
G.B. RAS
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
MADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
122.176.203-63

Data de Nascimento / Date of Birth
26/10/1957

Naturalidade / Place of Birth
CARUARU/PE

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature
[Signature]

Filiação / Filiation
LUZIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS
BRAULIO ALVES PEREIRA VERAS

Órgão Expedidor / Card issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
SÃO LUIS

Emissão / Issue
12/12/2023

Assinatura do Expedidor / Card issuer Signature
Fabio Sergio Nogueira Castro
Diretor do Instituto de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

156



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

159
↓

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO (SEMAF), no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que o Sr. Nadson Lycio Quariguasy Pereira Veras portador do CPF nº 122.176.203-63, residente na localidade Estrada do Buragi, município de Itapecuru Mirim, exerce atividades como agricultor familiar, conforme estabelecido pela Lei nº 11.326/2006.

O referido agricultor dedica-se à produção de produtos da agricultura familiar, abrangendo tanto a produção vegetal (cultivo de hortaliças, frutas) quanto a criação de animais (aves, suínos, bovinos e peixe). A produção é destinada ao consumo próprio e à comercialização em feiras, mercados locais e demais canais de distribuição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Itapecuru Mirim – MA, 26 de março de 2025.

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
 Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
 Abastecimento, Indústria,
 Comércio, Pesca, Produção.
Luis Fernando Lopes da Silva
 Secretária Municipal de Agricultura Familiar,
 Abastecimento, Indústria,
 Comércio, Pesca e Produção
 Mat. 29292

Hilana Campelo

Erto? no queira

R.P. Y.R. RAS

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS		2. CPF 122.176.203-63
3. Endereço ESTRADA DO GUARACY	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone (98) 98127-1555	8. E-mail (quando houver)
9. Banco BANCO DO BRADESCO	10. Nº da Agência 3785	11. Nº da Conta Corrente 173789-9

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg e pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	5.000	16,25	81.250,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	81.250,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira Dutra</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual <small>NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS:12217620363 Assinado eletronicamente em 2025.03.31 11:19:13 -03'00'</small>	CPF: 122.176.203-63	Itapecuru Mirim, 26 de Março de 2025. <i>Carlos Nogueira</i>

Abma completa
Alber

John Vaz
Guimaraes

R.P.
J.R. RAS

Jury

159
✓

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 26 de Março de 2025.

NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS:12217620363
Assinado de forma digital por NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS:12217620363
Dados: 2025.03.31 11:23:53 -03'00'

Nadson Lycio Quariguasy Pereira Veras
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Hilana Campelo
Alsa

João Vago
João Vago

Cordeiro Queiroz
R.P.
Y.R. RAS

João

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

160
L

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 26 de Março de 2025.

NADSON LYCIO
QUARIGUASY PEREIRA
VERAS:12217620363

Assinado de forma digital por
NADSON LYCIO QUARIGUASY
PEREIRA VERAS:12217620363
Dados: 2025.03.31 11:17:10 -03'00'

Nadson Lycio Quariguasy Pereira Veras
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Helana Campelo
Lsa

João Vagner
Raimundo

Corlino Queiroz
R.P.
Z.R. RAS

Imag

Ofício nº01/2025

162
4

Itapecuru Mirim, 26 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS**, inscrito no CPF 122.176.203-63

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Loménias Vieira Dutra

Recebido em
01/04/25
15h47
Rudnei Melo

NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS:12217620363
Assinado de forma digital por NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS:12217620363
Dados: 2025.03.31 11:21:04 -03'00'

NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS

Agricultor

[Handwritten signature]

R.P. Carlos Vaqueiro

Y.R. RAS

[Handwritten mark]

Arlana Campelo

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITÁPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

- ✓ NOME: Rosenilde Alves Silva
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Fugido, Zona Rural.

Domingos Vieira Dutra

Hilana Campelo

Carlos Vaqueiro

[Handwritten signature]

R.P.

[Handwritten signature]

Y.R. RAS

[Handwritten signature]

Handwritten notes:
 Homenagem
 R.P.
 R.A.S.
 Domingos Vieira Dutra
 R.P.
 R.A.S.
 R.P.
 R.A.S.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Maranhão
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
ROSENILDE ALVES SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
974.767.223-53

Data de Nascimento / Date of Birth
23/06/1966

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
ITAPECURU MIRIM/MA

Validade / Expiry
25/02/2035

Sexo / Sex
F

Filiação / Filiation
AUREA ALVES SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
ITAPECURU MIRIM

Emissão / Issue
25/02/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Ana Dália Tavares Monteiro De Oliveira
 Diretora do Instituto de Identificação

ROSENILDE ALVES SILVA
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

163



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MA022025.01.002609246CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/02/2025	Validade: 04/02/2028	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: ROSINILDE A**** S****
CPF: ***.767.223-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPECURU MIRIM-MA	CNPJ: 06.911.846/0001-60
Nome do Responsável: JOSELMA F***** D** S*****	CPF: ***.232.313-**

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Domingos Vieira Dutra

Adriana Campelo

Carlos Vaqueiro
R.P. Y.R. RAS

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

165
U

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

CPF CNPJ

CPF:

974.767.223-53

Data Nascimento:

23/06/1966

Pesquisar

Não há indício de irregularidade para o CPF pesquisado.

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente ROSENILDE ALVES SILVA		2. CPF 974.767.223-53
3. Endereço POVOADO FUGIDO	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física MA022025.01.002609246CAF	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10. Nº da Agência 4857	11. Nº da Conta Corrente 20082-3

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg e pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	400	16,25	6.500,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	6.500,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira Dutra</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 974.767.223-53	Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.
<i>Rosenilde Alves Silva</i>		<i>Carlos Vaqueiro</i>

Hilana Campello

João Vaz R.P.
Raimundo J.R. RAS

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

169

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: ROSENILDE ALVES SILVA
Número da DAP/CAF: MA022025.01.002609246CAF

Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.

Rosenilde Alves Silva

Rosenilde Alves Silva
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Hilana Campelo

[Handwritten signature]

Carlos Rogério

R.P. RAS
Z.R.

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: ROSENILDE ALVES SILVA
Número da DAP/CAF: MA022025.01.002609246CAF

Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.

Rosenilde Alves Silva
Rosenilde Alves Silva
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Helena Campelo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
R.P.
~~Raimundo~~
Y.R. RAS

[Handwritten signature]

169
L

Ofício nº01/2025

Itapecuru Mirim, 20 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **ROSENILDE ALVES SILVA**, inscrito no CPF 974.767.223-53.

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, *Domingos Vieira Dutra*

*Recebido em
01/04/25
15h 50
Rinaldo Melo*

Hilana Campelo

Rosenilde Alves Silva
ROSENILDE ALVES SILVA
Agricultora

Corloto Roque

João Vinícius
Guilherme

R.P. RAS

Y.R.

Jed

190
J

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

- ✓ NOME: Raimundo Nonato Martins
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Fandango, Zona Rural.

Domingas Vieira Dutra

Carlos Vaqueiro

Helena Campelo

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

R.P.

J.R. RAS

dear
Hiliana Campos

Raimundo
Raimundo

R.P.
R.P.
R.A.S
Paulo
Paulo Neoguer

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERICIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RAIMUNDO NONATO MARTINS

FILIAÇÃO EUNICE MARTINS

DATA NASCIMENTO 09/07/1977
NATURALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA
ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA
FATOR RH **
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 80767931300 DNI P-034 VIA-02
REGISTRO GERAL 000037948894-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2022
REGISTRO CIVIL
NASC. N.0060557 FLS. 294 LIV. 00131 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC 029601591120/016/0278 CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 751137
CNS

MA1828017441 FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Domingas Vieira Dutra

R
761



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

172
8

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MA032025.01.002787760CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 21/03/2025	Validade: 21/03/2028	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: RAIMUNDO N***** M*****
CPF: ***.679.313-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPECURU MIRIM-MA	CNPJ: 06.911.846/0001-60
Nome do Responsável: JOSELMA F***** D** S*****	CPF: ***.232.313-**

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Domén Gas Vieira Dutra

Hilana Campelo
Ass

João Vagner
Raimundo
R.P. y.R.
RAS
Lorlos No Queiroz

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

173

CPF CNPJ

CPF:

807.679.313-00

Data Nascimento:

09/07/1977

Pesquisar

Não há indício de irregularidade para o CPF pesquisado.

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025)

174

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente RAIMUNDO NONATO MARTINS		2. CPF 807.679.313-00
3. Endereço POVOADO FANDANGO	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física MA032025.01.002787760	7. DDD/Fone (98) 99190-3251	8. E-mail (quando houver)
9. Banco BANCO BRASIL	10. Nº da Agência 0562-2	11. Nº da Conta Corrente 42.109-X

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	900	16,25	14.625,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	14.625,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira Dutra</i>	<i>Vieira Dutra</i>	
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 807.679.313-00	Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.
<i>Raimundo Nonato Martins</i>	<i>martins</i>	<i>Carlos Rogério</i>

Adriana Campello

Raimundo

R.P. J.R.

RAS

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

175
✓

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: RAIMUNDO NONATO MARTINS
Número da DAP/CAF: MA032025.01.002787760

Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.

x Raimundo Nonato Martins
Raimundo Nonato Martins
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Helena Campelo

Assa

José Luiz Vaz Carlos Rodrigues
~~Raimundo~~ R.P.
J.R. RAS

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

476
P

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: RAIMUNDO NONATO MARTINS
Número da DAP/CAF: MA032025.01.002787760

Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.

Raimundo Nonato Martins
Raimundo Nonato Martins
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Helena Campelo

Asser

João Vinícius
Raimundo

Carlos Nogueira
R.P.
J.R. RAS

OFÍCIO Nº01/2025

Itapecuru Mirim, 20 de março de 2025 179

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **RAIMUNDO NONATO MARTINS**, inscrito no CPF 807.679.313-00.

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, *Domingos Vieira Leite*

Helena Campelo
ok

Carlos roqueiro

Raimundo Nonato Martins

RAIMUNDO NONATO MARTINS
Agricultor

Raimundo

R.P.

J.R. RAS

*Recebido em
01/04/25
15h 53
Rudi Melo*

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

178

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

Domingas Vieira Dutra

- ✓ NOME: Carlos Nogueira
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Tingidor, Zona Rural.

Alana Campelo

Asser

Carlos Nogueira
R.P.
Z.R. RAS

Carlos Nogueira

R.P.

Z.R. RAS

gust

SSA

Heliana Campelo

Carlos Nogueira
Joana Nogueira
Superintendente

H.K.

R.P.

RAS

and

Domingas Vieira Duarte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado do Maranhão
 Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
CARLOS NOGUEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
257.075.583-49

Data de Nascimento / Date of Birth
04/11/1953

Naturalidade / Place of Birth
ITAPECURU MIRIM/MA

Sexo / Sex
M

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Carlos Nogueira
 Assinatura do Titular / Holder's Signature

Filiação / Filiation
JOANA NOGUEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
SÃO LUÍS

Emissão / Issue
12/09/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Fábio Sérgio Vargas Castro
 Diretor do Instituto de Identificação

A10008010548

QR Code

P-200

Carteira de Identidade

TEFNº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

R
629



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

180
J

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO (SEMAF), no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que o Sr. Carlos Nogueira portador do CPF nº 257.075.583-49, residente na localidade Povoado Tingidor, município de Itapecuru Mirim, exerce atividades como agricultor familiar, conforme estabelecido pela Lei nº 11.326/2006.

O referido agricultor dedica-se à produção de produtos da agricultura familiar, abrangendo tanto a produção vegetal (cultivo de hortaliças, frutas) quanto a criação de animais (aves, suínos, bovinos e peixe). A produção é destinada ao consumo próprio e à comercialização em feiras, mercados locais e demais canais de distribuição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Itapecuru Mirim – MA, 28 de março de 2025.

Domingas Vieira Dutra

Luis Fernando Lopes da Silva
LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio, Pesca, Produção.

Luis Fernando Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar,
Abastecimento, Indústria,
Comercio Pesca e Produção
Mat. 29292

Carlos Nogueira

Rua primeiro de maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
E-mail: agricultura@itapecurumirim.com.gov.br

Alana Campelo

Josefa Vinagre
Severina

R.P. Y.P. R.A.S

gnd

OFÍCIO Nº01/2025

181

U

Itapecuru Mirim, 20 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **CARLOS NOGUEIRA**, inscrito no CPF 257.075.583-49

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Domingos Vieira Dutra

*Recebido em
01/04/25
15h40
Rudi Melo*

*Arlana Campelo
Rosa*

x Carlos Nogueira
CARLOS NOGUEIRA
Agricultor
João Vinícius R.P.
João Vinícius

Y.R. RAS

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente CARLOS NOGUEIRA		2. CPF 257.075.583-49
3. Endereço POVOADO TINGIDOR	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco CAIXA	10. Nº da Agência 4480	11. Nº da Conta Corrente 778217448-2

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	500	16,25	8.125,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	8.125,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira de Souza</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 257.075.583-49	Itapecuru Mirim, 28 de Março de 2025.
<i>Carlos Nogueira</i>		<i>Carlos Nogueira</i>

Assa Hilana Compelto

Assinante

R.P. J.R. RAS

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

183

J

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: CARLOS NOGUEIRA

Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 28 de Março de 2025.



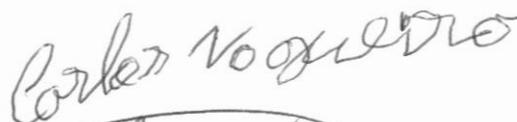
Carlos Nogueira

Assinatura do Fornecedor

Domingos Vieira Dutra

Helena Campelo

Ass





R.P.

Y.R.P AS



DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

184

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: CARLOS NOGUEIRA
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 28 de Março de 2025.

Carlos Nogueira

Carlos Nogueira
Assinatura do Fornecedor

Domingos Vieira Dutra

Hilana Campelo

João Vaz
Guimarães

Carlos Nogueira

R.P.
J.R. RAS

Julia

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

Domingas Vieira Dutra

- ✓ NOME: Jose Ribamar dos Santos Carvalho
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Estopa, Zona Rural.

Alana Campelo

[Signature]
R.P. Carlos Vozelero
Z.R. RAS

186
P

domingos Maria de Souza

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO**



FILIAÇÃO
CECILIO CARVALHO E BERNARDINA DOS SANTOS CARVALHO

DATA NASCIMENTO 25/10/1965 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATALIDADE ITAPECURU MIRIM - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 35483997387 DNI P-034 VIA-02

REGISTRO GERAL 043032872011-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2022

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0002483 FLS. 026 LIV. 00041 ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
005027131163/016/0022

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MA1824029429 FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



[Signature]

Jose Ribamar dos Santos Carvalho

R.P. F.R. R.A.S

Helena Campos

[Signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

187
J

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MA122023.01.001036903CAF	Versão DAP: 1.9.1	Enquadramento: A
Emissão: 12/12/2023	Validade: 12/12/2026	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: JOSE R***** D** S***** C*****
CPF: ***.839.973-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPECURU MIRIM-MA	CNPJ: 06.911.846/0001-60
Nome do Responsável: JOSELMA F***** D** S*****	CPF: ***.232.313-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA122023.01.001036903CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: VALTERLINA DO ROSARIO MENDES CARVALHO	CPF: ***.425.823-**
Município/UF: Itapecuru Mirim/MA	Status: CAF Valida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Domingas Vieira Dutra

Adriana Campelo
[Signature]

Carlos Vozzeiro
[Signature]
R.P. J.B.

[Signature]

188
✓

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO** inscrito no CPF 354.839.973-87

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Domingas Vieira Dutra

*Recebido em
01/04/25
15h52
Renda Mado*

Helena Campello

Jose Ribamar dos Santos Carvalho

JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO

Agricultor

[Handwritten signature]

Carlos Rogério

R.P. y.R. RAS

[Handwritten initials]

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO		2. CPF 354.839.973-87
3. Endereço POVOADO ESTOPA	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física MA122023.01.001036903	7. DDD/Fone (98) 98248-7336	8. E-mail (quando houver)
9. Banco 380-PIC PAY	10. Nº da Agência 0001	11. Nº da Conta Corrente 92406011-5

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim.	KG	500	16,25	8.125	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	8.125,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira Neta</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual <i>José Ribamar dos Santos Carvalho</i>	CPF: 354.839.973-87	Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.

Alana Campelo

José Ribamar dos Santos Carvalho

R.P.Y.R. RAS

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

190
J

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO
Número da DAP/CAF: MA122023.01.001036903

Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.

Jose Ribamar dos Santos Carvalho

Jose Ribamar dos Santos Carvalho
Assinatura do Fornecedor

Domingos Vieira Dutra

Alana Campelo

[Signature]

R.P. Carlos Vaqueiro
R.P. Y.R. RAS

[Signature]

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

192
—

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS CARVALHO
Número da DAP/CAF: MA122023.01.001036903

Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.

Jose Ribamar dos Santos Carvalho

Jose Ribamar dos Santos Carvalho
Assinatura do Fornecedor

Domingos Vieira Dutra

Helena Campelo

Jose Ribamar dos Santos Carvalho
R. V. R. RAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025/PMIM-MA

na 2

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

- ✓ NOME: Carlos Mauricio Barbosa Carvalho
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Fugido, Zona Rural.

Domingos Vieira Dutra

Hilana Campelo

Assu

Geisli Vaz

Graciana de

Carlos Vespertino

R.P.

Z.R. RAS

Jaques

103
✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CARLOS MAURICIO BARBOSA CARVALHO

1ª HABILITACAO
11/07/2011

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/06/1987 ITAPECURU MIRIMMA

4a DATA EMISSAO
31/05/2024

5a VALIDADE
28/05/2034

ACC
D

6a DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0314951920063 SSP MA

7a CPF
037.446.173-27

8a Nº REGISTRO
05246013408

9 CAT HAB.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO

MARIA DO LIVRAMENTO GONCALVES BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2808648976

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				D1		28/05/2034	
A1				BE			
B		28/05/2034		CE			
B1				C1E			
C		28/05/2034		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO EMISSOR
8375256038
MA052537838

MARANHAO

SENATRAN CONTRA

PROIBIDO PLASTIFICAR
2808648976

Domingas Vieira Dutra

Hilana Compelo
Asser

Carlos Nogueira
R.P.
Y.R. RAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

194
 ↴

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO (SEMAF), no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que o Sr. Carlos Mauricio Barbosa Carvalho portador do CPF nº 037.446.173-27, residente na localidade Povoado Fugido, município de Itapecuru Mirim, exerce atividades como agricultor familiar, conforme estabelecido pela Lei nº 11.326/2006.

O referido agricultor dedica-se à produção de produtos da agricultura familiar, abrangendo tanto a produção vegetal (cultivo de hortaliças, frutas) quanto a criação de animais (aves, suínos, bovinos e peixe). A produção é destinada ao consumo próprio e à comercialização em feiras, mercados locais e demais canais de distribuição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Itapecuru Mirim – MA, 25 de março de 2025.

Domingas Vieira Dutra

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
 Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
 Abastecimento, Indústria,
 Comércio Pesca e Produção
 Mat. 29292

Helena Campelo
Assa

Carlos Nogueira

[Handwritten signatures]

R.P. RAS
Z.R.

Itapecuru Mirim, 25 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **CARLOS MAURICO BARBOSA CARVALHO** inscrito no CPF 037.446.173-27

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, *Domingas Vieira Dutra*

Carlos no papel
Recebido em 01/04/25 15h 45 Rndei Melo
Carlos Mauricio B. Carvalho
CARLOS MAURICIO BARBOSA CARVALHO
Agricultor

Arlana Campelo

João Vagner
Grainundo

R.P.
Y.R.
RAS

guy

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente CARLOS MAURICIO BARBOSA CARVALHO		2. CPF 037.446.173-27
3. Endereço POVOADO FUGIDO	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone (98) 98731-0197	8. E-mail (quando houver)
9. Banco INTER	10. Nº da Agência 0001	11. Nº da Conta Corrente 11460266-2

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	4.000	16,25	65.000,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	65.000,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira Dutra</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual <i>Carlos Mauricio B. CARVALHO</i>	CPF: 037.446.173-27	Itapecuru Mirim, 25 de Março de 2025.

Asser Hilana Campelo

João Lopes
Salimundo

R.P. R.A.S.
J.R.

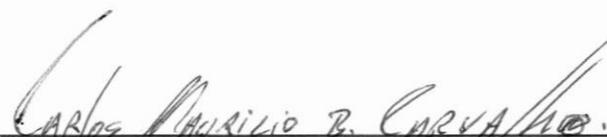
DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

199

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: Carlos Mauricio Barbosa Carvalho
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 25 de Março de 2025.


Carlos Mauricio Barbosa Carvalho
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Adriana Campelo
Dsa


Jaimundo

Corlén Vozuelino
P.P.
G.R. RAS



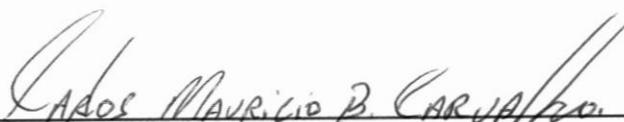
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

198
✓

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: Carlos Mauricio Barbosa Carvalho
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 25 de Março de 2025.


Carlos Mauricio Barbosa Carvalho
Assinatura do Fornecedor

Domingos Vieira Dutra

Helena Campelo
Asser


Joaquim

Carlos Vozzeiro
P.P.
Z.R. RAS

Joakim

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

Domingos Vieira Dutra

- ✓ NOME: Raimundo Pereira
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Cinco Linha, Zona Rural.

Hilana Campelo

[Signature]

[Signature]

Raimundo

R.P. Z.R. RAS

Carlos Voguetto

[Signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

204
J

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MA082023.01.000613804CAF	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 09/08/2023	Validade: 09/08/2026	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: RAIMUNDO P*****
CPF: ***.613.942-**

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPECURU MIRIM-MA	CNPJ: 06.911.846/0001-60
Nome do Responsável: JOSELMA F***** D** S*****	CPF: ***.232.313-**

DAP Acessória(s) Vinculada(s)

Nº da DAP: MA082023.01.000613804CAF	Versão: 2.0
Nome do Agricultor/a: LEONORA MENDES BARBOSA	CPF: ***.590.143-**
Município/UF: Itapecuru Mirim/MA	Status: CAF Válida

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Domingos Vieira Dutra

Hilana Compelo
ASA

[Handwritten Signature]
Raimundo
R.P. Carlos noqueira
Z.R. RAS

[Handwritten Signature]

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

202
d

CPF CNPJ

CPF:

147.613.942-34

Data Nascimento:

06/02/1954

Pesquisar

Não há indício de irregularidade para o CPF pesquisado.

OFÍCIO Nº01/2025

203
↓

Itapecuru Mirim, 24 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **RAIMUNDO PEREIRA** inscrito no CPF 147.613.942-34

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF; ✓
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção ✓
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Domingos Vieira Dutra

Raimundo Pereira

RAIMUNDO PEREIRA
Agricultor

João Vinícius
Raimundo

R.P. y.R. RAS

*Recebido em
01/04/25
15h51
Reni Melo
Jury*

Helena Campelo
[assinatura]

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente RAIMUNDO PEREIRA		2. CPF 147.613.942-34
3. Endereço POVOADO CINCO LINHAS	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. N° da DAP/CAF Física MA082023.01.000613804	7. DDD/Fone (98) 98166-2907	8. E-mail (quando houver)
9. Banco BANCO DO NORDESTE	10. N° da Agência 00312	11. N° da Conta Corrente 1205-5

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue no município de Itapecuru Mirim.	KG	2.000	16,25	32.500,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	32.500,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Doménias Vieira Dutra</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 147.613.942-34	Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.
<i>Raimundo Pereira Colomoguer</i>		

*Asser
Allana Compelo*

*John Vanyas
Raimundo* R.P.
Y.R. RAS

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

205

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: RAIMUNDO PEREIRA
Número da DAP/CAF: MA082023.01.000613804

Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.

Raimundo Pereira

Raimundo Pereira
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Helena Campelo

Asser

Cordeiro Vaz
Raimundo
R.P. y.R. RAS

Justiça

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

206

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: RAIMUNDO PEREIRA
Número da DAP/CAF: MA082023.01.000613804

Itapecuru Mirim, 24 de Março de 2025.

Raimundo Pereira
Raimundo Pereira
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Alana Campelo

Ass

Raimundo

Cordeiro

R.P. y.R. RAS

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

207
✓

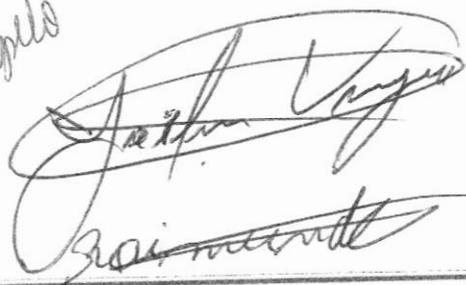
ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

- ✓ NOME: Jailson Vinagre Sobral da Silva
- ✓ ENDEREÇO: Loteamento Maranata, 05, Santo Antônio, Zona Rural.

Domingas Vieira Dutra

Hilana Compelo



Carlos Rogério
Júnior

R.P. J.R. RAS

208
L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JAILSON VINAGRE SOBRAL DA SILVA**



FILIAÇÃO
JAMIL PEREIRA DA SILVA E IOLANDA
VINAGRE SOBRAL

DATA NASCIMENTO 18/02/1978 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE SALVADOR - BA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 72612827587 DNI P-034 VIA-02

REGISTRO GERAL 078749902023-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/10/2023

REGISTRO CIVIL
CASAM. N.0005593 FLS. 266 LIV. 00051 ITAPECURU MIRIM MA 2
OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

RIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH 6167751722 CNS

MAI835991822 *[Signature]* FÁBIO SÉRGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Jailson Vinagre Sobral da Silva

Jailson Vinagre Sobral da Silva
R.P. J.R.

Adriana Campello
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO.
-SEMAF-

209
J

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA PRODUÇÃO (SEMAF), no uso de suas atribuições legais, declara para os devidos fins que o Sr. Jailson Vinagre Sobral da Silva portador do CPF nº 726.128.275-87, residente na localidade Loteamento Maranhata, 05, Santo Antônio, município de Itapecuru Mirim, exerce atividades como agricultor familiar, conforme estabelecido pela Lei nº 11.326/2006.

O referido agricultor dedica-se à produção de produtos da agricultura familiar, abrangendo tanto a produção vegetal (cultivo de hortaliças, frutas) quanto a criação de animais (aves, suínos, bovinos e peixe). A produção é destinada ao consumo próprio e à comercialização em feiras, mercados locais e demais canais de distribuição.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

Itapecuru Mirim – MA, 27 de março de 2025.

Domingas Vieira Dutra

[Handwritten Signature]

LUIS FERNANDO LOPES DA SILVA
 Secretário Municipal de Agricultura Familiar,
 Abastecimento, Indústria,
 Comércio Pesca e Produção
 Mat. 29292

Carlos R. R. R. R.

Rua primeiro de maio, s/n, centro, CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
 E-mail: agricultura@itapecurumirim.com.gov.br

Alsa Helena Campelo

[Handwritten Signature]

R.P. Y.R. RAS

210
✓

Itapecuru Mirim, 27 de março de 2025

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **JAILSON VINAGRE SOBRAL DA SILVA** inscrito no CPF 726.128.275-87

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF; ✓
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção ✓
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar; ✓
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários; ✓
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. ✓

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, *Domingas Vieira Dutra*

Jailson Vinagre Sobral da Silva
JAILSON VINAGRE SOBRAL DA SILVA
Agricultor

Recebido em
02/04/25
15h 46
Rendi Melo

Adriana Campelo

Jailson Vinagre
Raimundo

R.P.
Y.R.
R A S

Melo

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JAILSON VINAGRE SOBRAL DA SILVA		2. CPF 726.128.275-87
3. Endereço LOTEAMENTO MARANATA, 05, SANTO ANTONIO	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone (98) 99231-0140	8. E-mail (quando houver)
Banco PIC PAY	10. Nº da Agência 0001	11. Nº da Conta Corrente 12348850-4

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	400	16,25	6.500,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	6.500,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira Dutra</i> Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: 726.128.275-87	Itapecuru Mirim, 27 de Março de 2025.
<i>Jailson Vinagre Sobral da Silva</i>		

Assa Helena Compelo *Jailson Vinagre* *R.P. Z.R. RAS*

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

212
J

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: JAILSON VINAGRE SOBRAL DA SILVA
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 27 de Março de 2025.

Jailson Vinagre Sobral da Silva
Jailson Vinagre Sobral da Silva
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Hilana Compelo
Ass

Jailson Vinagre
Jailson Vinagre
R.P. *Carlos Vaz*
J.R. *RAS* *pub*

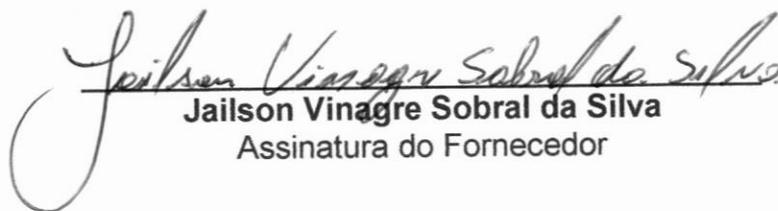
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

213

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: JAILSON VINAGRE SOBRAL DA SILVA
Número da DAP/CAF:

Itapecuru Mirim, 27 de Março de 2025.


Jailson Vinagre Sobral da Silva
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Brito

Ailana Campelo
dsu


R.P. y.B. RAS
2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

214
J

**FORNECEDOR
INDIVIDUAL
DESCLASSIFICADO**

AQUISIÇÃO DE PEIXES IN NATURA DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA DURANTE A SEMANA SANTA

215
↓

ENVELOPE Nº 01

Documentos de Habilitação e
Proposta

Domingas Vieira Dutra

- ✓ NOME: João da Cruz dos Santos
- ✓ ENDEREÇO: Povoado Canta Galo, Zona Rural.

Flávia Campelo
R.A.S.

(Signature in a circle)
João da Cruz dos Santos

(Signature)
R.P.
A.R. Carlos Vitorino

(Signature)

Hilma Campelo

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

R.P. RAS

Dorcas Noqueira

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		03/02/2014	
MARIAGEM		NOME: JOAO DA CRUZ DOS SANTOS	
MARIAGEM		PREZADO: MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS	
MARIAGEM		NACIONALIDADE: ITAPECURU MIRIM - MA	
MARIAGEM		DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1954	
MARIAGEM		CASAM. N.2827 FLS.071 LIV.046	
MARIAGEM		RG ANTERIOR: 0000000611785	
MARIAGEM		VIA-02	
MARIAGEM		ASSINATURA DO DIRETOR	
MARIAGEM		LEI N° 7.116 DE 26/03/83	

[Circular stamp with handwritten '216']



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

27
J

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP CAF UFPA

Informações Gerais

DAP: MA062024.01.001648912CAF	Versão DAP: 0.0.0	Enquadramento: CAF
Emissão: 07/06/2024	Validade: 07/06/2027	Município/UF: Itapecuru Mirim/MA
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular

Nome: JOAO D* C*** D** S*****
CPF: ***.885.473-**

Emissor da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA	CNPJ: 08.593.102/0001-70
Nome do Responsável: CARLOS E***** C**** R****	CPF: ***.329.963-**

Dap Principal Vinculada

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

Domingos Vieira Dutra

Hilana Campelo

[Signature]

R.P. Carlos Vaqueiro
J.R. RAS

Sistema de Consulta de Dados Cadastrais Irregulares

Sistema que verifica possíveis irregularidades da DAP através da pesquisa por CPF ou CNPJ

218

CPF CNPJ

CPF:

238.885.473-34

Data Nascimento:

16/06/1954

Pesquisar

Informações da DAP

DAP: **MA21054010202123800000671**

Data de Validade: **08/11/2015**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **08/11/2009**

Município/UF: **Itapecuru Mirim/MA**

Nome do Titular 1: **JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS**

CPF do Titular 1: **238.885.473-34**

Data de Nascimento do Titular 1: **16/06/1954**

Nome do Titular 2: **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DOS SANTOS**

CPF do Titular 2: **942.051.163-49**

Data de Nascimento do Titular 2: **11/09/1971**

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão N° 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

219
4

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

Irregularidade	Ação a ser tomada
renda no estabelecimento (DAPWeb) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
renda no estabelecimento (incluindo PAA, PNAE e) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

Informações da DAP

DAP: **MA21054010301014700000817**

Data de Validade: **29/10/2015**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **29/10/2009**

Município/UF: **Itapecuru Mirim/MA**

Nome do Titular 1: **JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS**

CPF do Titular 1: **238.885.473-34**

Data de Nascimento do Titular 1: **16/06/1954**

Nome do Titular 2:

CPF do Titular 2:

Data de Nascimento do Titular 2:

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

220
↓

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será **CANCELADA**.

Irregularidade	Ação a ser tomada
renda no estabelecimento (incluindo PAA, PNAE e PAAE) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
renda no estabelecimento (DAPWeb) somada à fora (Rais e Maciça) superior ao limite de enquadramento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.

Informações da DAP

DAP: **SDW0238885473341502161249**

Data de Validade: **15/02/2019**

Enquadramento: **B**

Data de Emissão: **15/02/2016**

Município/UF: **Itapecuru Mirim/MA**

Nome do Titular 1: **JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS**

CPF do Titular 1: **238.885.473-34**

Data de Nascimento do Titular 1: **16/06/1954**

Nome do Titular 2:

CPF do Titular 2:

Data de Nascimento do Titular 2:

Nome do Titular da DAP Acessória:

CPF do Titular da DAP Acessória:

Informações da Entidade Emissora

Nome da Entidade Emissora:

AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ da Entidade Emissora: **08.593.102/0001-70**

A suspensão realizada na Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa para o CPF listado é consequência do cumprimento da determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) como resultado da auditoria de conformidade realizada no período de 21/09/2017 à 28/02/2018 sobre o procedimento de emissão da DAP, Acórdão Nº 1197/2018-TCU-Plenário.

Para desbloqueio do CPF e consequente emissão de nova DAP, é necessário que o motivo da suspensão seja regularizado e a solicitação de desbloqueio do CPF encaminhado pela ENTIDADE AGREGADORA para o email atendimento.cocaf@agricultura.gov.br (mailto:atendimento.cocaf@agricultura.gov.br).

Caso não seja solicitado o desbloqueio, ou a regularização da DAP não ocorra, em um prazo de 30 dias, a DAP será CANCELADA.

224
D

Irregularidade	Ação a ser tomada
renda no estabelecimento (DAPWeb) somada à renda (Rais e Maciça) superior ao limite de agrupamento (Grupo "B" = R\$ 20mil / Grupo "V" = R\$ 360mil)	Verificar se o(a) agricultor(a) se enquadra na nova faixa de renda (Grupo "B" até R\$ 23 mil / Grupo "V" até R\$ 415mil) e efetuar nova emissão da DAP com valores de rendimentos atualizados. Caso contrário, solicitar o cancelamento da DAP.
titular(es) detentor(es) de emprego em período integral	Verificar se a atividade desenvolvida na agricultura familiar é compatível com o exercício do emprego em período integral. Verificar se a renda fora do estabelecimento foi corretamente declarada.
titular(es) detentor(es) de cargo público em período integral	Verificar se a atividade desenvolvida na agricultura familiar é compatível com o exercício do cargo público em período integral. Verificar se a renda fora do estabelecimento foi corretamente declarada.

AQUISIÇÃO DE PEIXES (COM ENTREGA IMEDIATA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA (2025))

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS		2. CPF 238.885.473-34	222
3. Endereço POVOADO CANTA GALO	4. Município/UF ITAPECURU MIRIM/MA	5. CEP 65.485-000	D
6. Nº da DAP/CAF Física MA062024.01.001648912CAF	7. DDD/Fone (98) 99967-4771	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco BANCO BRASIL	10. Nº da Agência 0562-2	11. Nº da Conta Corrente 7382-2	

II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2.Unid.	3.Quant.	4.Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega de Produtos
			4.1. Unitário	4.2 Total	
Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim.	KG	400	16,25	6.500,00	ÚNICA
VALOR TOTAL		R\$	6.500,00		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 004/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

<i>Domingas Vieira Neutra</i>		
Assinatura do Fornecedor Individual <i>João da Cruz dos Santos</i>	CPF: 238.885.473-34	Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.

Alan Alana Campelo

João Vagner
Guimarães

R.P. Carlos Viegas
J.P. RAS

DECLARAÇÃO-NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS

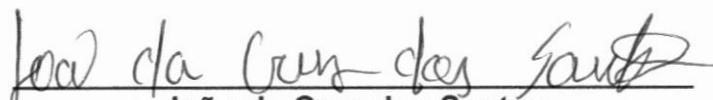
223

J

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, atendem plenamente às normas higiênico- sanitárias em vigor.

Nome do Produtor: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS
Número da DAP/CAF: MA062024.01.001648912CAF

Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.


João da Cruz dos Santos
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Hilana Campelo



R.P.
Z.R.

RAS Carlos Rogério


DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

224

✓

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 004/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do Produtor: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS
Número da DAP/CAF: MA062024.01.001648912CAF

Itapecuru Mirim, 20 de Março de 2025.

João da Cruz dos Santos

João da Cruz dos Santos
Assinatura do Fornecedor

Domingas Vieira Dutra

Hilana Campelo

[Signature]

[Signature]
[Signature]
R.P.
Z.R.

RAS Carlos Rogério
[Signature]

Itapecuru Mirim, 20 de março de 2025

225
✓

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro
Itapecuru Mirim - MA

Assunto: **Encaminhamento de Proposta para Chamada Pública Nº 004/2025**

Senhores,

Em conformidade com a Chamada Pública Nº 004/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município durante a Semana Santa, encaminhamos, por meio deste, a proposta do fornecedor individual **JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF 238.885.473-34

O fornecedor atende a todos os requisitos estabelecidos no edital e apresenta os documentos exigidos, incluindo:

- Cópia do CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF válida ou outro documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria e Comércio, Pesca e Produção
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- Declaração de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Dessa forma, solicitamos a devida apreciação e análise da proposta encaminhada, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente, *Domingas Vieira Dutra*

Recebido em
01/04/25
15h 48
Ronda Melo
Jubel

Helena Campelo
[Signature]

João da Cruz dos Santos

JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS
Agricultor

[Signature]
Raimundo

R. P. Carlos Voguero
H. P. RAS

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

226

J

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA

Rua Senador Benedito Leite, 328 – Centro

Itapecuru Mirim – MA

CEP: 65.485-000

Eu, **JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS**, brasileiro, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o nº 238.885.473-34, residente e domiciliado à Povoado Canta Galo, Zona Rural, CEP: 65.485-000, Itapecuru Mirim, Maranhão portador da CAF nº MA062024.01.001648912CAF, venho, por meio desta, formalizar minha desistência de participação na Chamada Pública nº 004/2025, que tem por objeto a aquisição de peixes in natura destinados à distribuição às famílias carentes do Município de Itapecuru Mirim durante a Semana Santa.

Declaro que a desistência se dá por motivos de ordem pessoal e operacional, estando ciente de que, com este ato, abro mão de qualquer direito ou pretensão relacionada à presente chamada pública, inclusive quanto à eventual contratação ou fornecimento dos produtos objeto do edital.

Por fim, solicito que esta declaração seja formalizada e registrada nos autos da chamada pública para que surta os efeitos legais e administrativos necessários.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itapecuru Mirim – MA, 04 de abril de 2025.



JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS

CPF: 238.885.473-34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

227
J

Ofício n° 033/2025

Itapecuru-Mirim, 08 de abril de 2025.

À Comissão Técnica da Chamada Pública n°004/2025
Senhor ADRIO MOROE GONÇALVES - Presidente

Assunto: Chamada Pública n° 004/2025 referente a aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa

Prezados,

Por ocasião da Chamada Pública em referência, após recebimento da documentação e proposta dos interessados em participar do presente credenciamento, foi realizada análise da documentação apresentada, sendo apresentadas inconsistências, conforme segue descrito:

Ocorre que, ao realizar análise dos projetos de venda apresentados pelos produtores locais, foi constatado que parte dos fornecedores participantes da Chamada apresentaram proposta que já alcançaram ou estão próximos do limite individual de R\$ 30.000,00, e outros apresentaram proposta bem abaixo do limite individual, demonstrando não atender integralmente à demanda existente.

A solicitação se justifica tendo em vista a informação preliminar de que alguns fornecedores locais não possuem capacidade produtiva suficiente para suprir a demanda da rede socioassistencial do município no tocante ao item pescado, e que **outros agricultores familiares aptos possuem disponibilidade técnica e operacional para suprir a quantidade necessária.**

Tendo em vista que a presente Chamada Pública visa o credenciamento de fornecedores com devida equidade em seus fornecimentos, solicitamos dessa comissão análise quanto ao tema ora apresentado e apresente Parecer Técnico que fundamente a decisão dessa comissão. Dessa forma, solicitamos também que, **após a emissão do parecer,** sejam adotadas as providências administrativas necessárias, com o objetivo de **garantir o abastecimento integral da rede e o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade.**

Itapecuru Mirim/MA, 08 de abril de 2025.

Jainne Lopes Magalhães

JAINNE LOPES MAGALHÃES

Agente de Contratação

Hilana Laís do Lago Campelo

HILANA LAÍS DO LAGO CAMPELO

Equipe de Apoio

Marília Sousa Lima Rosa Serra

MARÍLIA SOUSA LIMA ROSA SERRA

Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO INDUSTRIA,
COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO

228
✓

PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA PARA EXCEPCIONALIDADE DE FORNECIMENTO ACIMA DO LIMITE INDIVIDUAL NO ÂMBITO DO PAA

I – CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO

O Grupo Gestor Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, no uso de suas atribuições, apresenta o presente parecer técnico com o objetivo de justificar a necessidade de excepcional fornecimento acima do limite individual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por agricultor familiar fornecedor, especificamente no que se refere ao item peixe fresco adquirido para distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social durante o período da Semana Santa.

A solicitação encontra amparo no art. 6º, § 6º, incisos II, III e IV, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

II – MOTIVAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA

Durante o planejamento da execução do PAA neste primeiro semestre, foi identificada a necessidade de aquisição de quantidades significativas de peixe fresco para distribuição gratuita na Semana Santa, tradição cultural que possui forte apelo religioso e social, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade social.

Por ocasião do processo de credenciamento realizado pela Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, com o objetivo de adquirir peixes provenientes da agricultura familiar para posterior distribuição à população, foi inicialmente estabelecido o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por fornecedor. Contudo, a adesão ao certame foi significativamente inferior ao previsto, o que inviabilizaria a execução do programa nos moldes originalmente propostos. Diante disso, e com o intuito de assegurar a plena aplicação dos recursos destinados e o atendimento à finalidade social do programa, optou-se por redistribuir o montante total entre os fornecedores credenciados, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Ocorre que, ao realizar ao analisar os projetos de venda apresentados pelos produtores locais, ante a capacidade produtiva e dos limites financeiros disponíveis de fornecedores locais, constatou-se que parte dos agricultores familiares fornecedores de pescado já alcançaram ou estão próximos do limite individual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ou ainda não possuem capacidade de produção suficiente para atender integralmente à demanda existente.

Por outro lado, alguns fornecedores locais possuem capacidade técnica, operacional e produtiva para fornecer além do limite individual, de forma segura e dentro dos padrões exigidos, o que permitiria garantir o abastecimento sem prejuízo à execução do programa nem à população atendida.

III – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, recomenda-se, em caráter excepcional, a ampliação do limite individual de fornecimento de pescado fresco para os agricultores familiares com capacidade comprovada de entrega, observando:

- A justificada insuficiência de fornecedores com capacidade produtiva adequada (art. 6º, § 6º, II);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO INDUSTRIA,
COMERCIO, PESCA E PRODUÇÃO

229

- A existência de fornecedores com capacidade de produção compatível com a demanda, garantindo o abastecimento (art. 6º, § 6º, III), conforme projeto de venda apresentado;
- A manutenção da pluralidade de fornecedores e a desconcentração das aquisições, conforme a realidade local (art. 6º, § 6º, IV).

Tal medida visa evitar o desabastecimento e garantir que todas as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional recebam o pescado tradicionalmente distribuído no período da Semana Santa, em consonância com os objetivos do PAA e o direito humano à alimentação adequada.

Itapecuru Mirim/MA, 09 de abril de 2025.

ADRIO MOROE GONÇALVES
Superintendente de Agropecuária da SEMAF
Presidente da Comissão Técnica da Chamada Pública nº004/2025

De Acordo:

MARIA ESTEFANE OLIVEIRA LOPES
Coordenação de Agricultura Familiar
Membro Comissão Técnica da Chamada Pública nº004/2025

GILVAN BEZERRA DOS SANTOS
Coordenador de Mecanização Agrícola
Membro da Comissão Técnica da Chamada Pública nº004/2025

CRESENALDO SOUSA ALVES
Assessor Especial
Membro da Comissão Técnica da Chamada Pública nº004/2025

MARCOS ADRIANO PERREIRA ALVES
Coordenação de Apoio Técnico a Regularização Fundiária e as Comunidades Rurais
Membro da Comissão Técnica da Chamada Pública nº004/2025

SEC. MUN. DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA, PRODUÇÃO - PORTARIAS - PORTARIA/SEMAF Nº 003/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA/SEMAF Nº 003/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Técnica para a realização dos Trabalhos atinentes à Chamada Pública nº 004/2025, referente à aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista as prerrogativas consignadas na Lei Municipal nº 401/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Técnica da Chamada Pública nº 004/2025, referente à distribuição às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, no período da semana santa por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
ADRIO MONROE GONÇALVES	Matrícula 281239
MARIA ESTEFANE OLIVEIRA LOPES	Matrícula 281259
GILVAN BEZERRA DOS SANTOS	Matrícula 281245
CRESENALDO SOUSA ALVES	Matrícula 281231
MARCOS ADRIANO PERREIRA ALVES	Matrícula 26585

Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pelo servidor Adrio Monroe Gonçalves, Técnico em Agropecuária, responsável técnico pelas ações da agropecuárias no Município.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta portaria encontra-se vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção – SEMAF.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, data da publicação do edital, revogadas às disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

231
4

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO 004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.26.0028

OBJETO: Chamamento Público para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru-Mirim/MA, durante a Semana Santa.

Aos 09 de abril de 2025, a Agente de Contratação, Portaria nº 1035/2025 e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 1038/2025 e 1039/2025, e com base na Lei 14.133/2021, procederam com a análise dos documentos relativos ao Credenciamento acima a referido. O resumo do edital foi publicado nos Diários Oficiais, no site oficial da prefeitura municipal e no mural (órgãos oficiais do Município).

Os documentos foram abertos em sessão pública ocorrida em 02/04/2025, posteriormente analisados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Até a data da sessão, manifestaram interesse em participar do presente credenciamento 12 (doze) fornecedores individuais, conforme ATA de sessão constantes nos autos. Após devida análise da documentação e proposta apresentadas, da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, foram classificados e habilitados 11 (onze) fornecedores e desclassificado 01 (um) fornecedor, conforme descrito abaixo:

FORNECEDORES HABILITADOS:

1	PARTICIPANTE: DOMINGAS VIEIRA DUTRA CPF: 016.598.313-26 VALOR ADJUDICADO: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais)
2	PARTICIPANTE: JOSÉ ROBERTO MENDES BEZERRA CPF: 444.814.113-68 VALOR ADJUDICADO: R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)
3	PARTICIPANTE: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA CPF: 630.095.273-81 VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
4	PARTICIPANTE: NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS CPF: 122.176.203-63 VALOR ADJUDICADO: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
5	PARTICIPANTE: ROSENILDE ALVES SILVA CPF: 974.767.233-53 VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
6	PARTICIPANTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS CPF: 807.679.313-00 VALOR ADJUDICADO: R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais)
7	PARTICIPANTE: CARLOS NOGUEIRA CPF: 257.075.583-49 VALOR ADJUDICADO: R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte cinco reais)
8	PARTICIPANTE: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS CPF: 354.839.973-87 VALOR ADJUDICADO: R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)
9	PARTICIPANTE: CARLOS MAURÍCIO BARBOSA CARVALHO CPF: 037.46.173-27 VALOR ADJUDICADO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

232

J

10	PARTICIPANTE: RAIMUNDO PEREIRA
	CPF: 147.613.942-34
	VALOR ADJUDICADO: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
11	PARTICIPANTE: JAILSON VINAGRA SOBRAL DA SILVA
	CPF: 726.128.275-87
	VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Analisados os documentos apresentados, declaramos que os 11 (onze) fornecedores acima cumpriram com os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, em que as intercorrências apresentadas no decorrer do processo foram informadas à comissão técnica da Chamada Pública, que apresentou Parecer Técnico justificando e saneando os apontamentos, conforme consta nos autos, estando, assim, estes fornecedores habilitados e credenciados.

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO: (O fornecedor foi desclassificado por se manifestar com desistência deste Processo de Chamada Pública, conforme documentação constante nos autos)

01	PARTICIPANTE: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS
	CPF: 238.885.473-34

Por fim, ressalta-se que, haja vista que todos os fornecedores classificados foram habilitados, não será aberto prazo para a interposição de recursos administrativos ao resultado da CHAMADA PÚBLICA, em apreço, e será publicado o aviso do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de abril de 2025.

Jainne Lopes Magalhães
JAINNE LOPES MAGALHÃES
Agente de Contratação

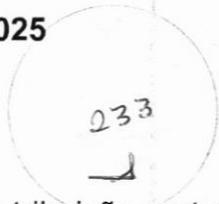
Hilana Laís do Lago Campelo
HILANA LAÍS DO LAGO CAMPELO
Equipe de Apoio

Marília Sousa Lima Rosa Serra
MARÍLIA SOUSA LIMA ROSA SERRA
Equipe de Apoio

GABINETE DO PREFEITO - JULGAMENTO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO 004/2025.

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO 004/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.26.0028



OBJETO: Chamamento Público para aquisição de peixes in natura destinados para distribuição gratuita às famílias carentes do município de Itapecuru Mirim/MA, durante a Semana Santa.

Aos 09 de abril de 2025, a Agente de Contratação, Portaria nº 1035/2025 e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 1038/2025 e 1039/2025, e com base na Lei 14.133/2021, procederam com a análise dos documentos relativos ao Credenciamento acima a referido. O resumo do edital foi publicado nos Diários Oficiais, no site oficial da prefeitura municipal e no mural (órgãos oficiais do Município).

Os documentos foram abertos em sessão pública ocorrida em 02/04/2025, posteriormente analisados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio. Até a data da sessão, manifestaram interesse em participar do presente credenciamento 12 (doze) fornecedores individuais, conforme ATA de sessão constantes nos autos. Após devida análise da documentação e proposta apresentadas, da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, foram classificados e habilitados 11 (onze) fornecedores e desclassificado 01 (um) fornecedor, conforme descrito abaixo:

FORNECEDORES HABILITADOS:

1	PARTICIPANTE: DOMINGAS VIEIRA DUTRA CPF: 016.598.313-26 VALOR ADJUDICADO: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)
2	PARTICIPANTE: JOSÉ ROBERTO MENDES BEZERRA CPF: 444.814.113-68 VALOR ADJUDICADO: R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais)
3	PARTICIPANTE: MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS COSTA CPF: 630.095.273-81 VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
4	PARTICIPANTE: NADSON LYCIO QUARIGUASY PEREIRA VERAS CPF: 122.176.203-63 VALOR ADJUDICADO: R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)
5	PARTICIPANTE: ROSENILDE ALVES SILVA CPF: 974.767.233-53 VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
6	PARTICIPANTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS CPF: 807.679.313-00 VALOR ADJUDICADO: R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais)



7	PARTICIPANTE: CARLOS NOGUEIRA
	CPF: 257.075.583-49
	VALOR ADJUDICADO: R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte cinco reais)
8	PARTICIPANTE: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS
	CPF: 354.839.973-87
	VALOR ADJUDICADO: R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)
9	PARTICIPANTE: CARLOS MAURÍCIO BARBOSA CARVALHO
	CPF: 037.46.173-27
	VALOR ADJUDICADO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
10	PARTICIPANTE: RAIMUNDO PEREIRA
	CPF: 147.613.942-34
	VALOR ADJUDICADO: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
11	PARTICIPANTE: JAILSON VINAGRA SOBRAL DA SILVA
	CPF: 726.128.275-87
	VALOR ADJUDICADO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Analisados os documentos apresentados, declaramos que os 11 (onze) fornecedores acima cumpriram com os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, em que as intercorrências apresentadas no decorrer do processo foram informadas à comissão técnica da Chamada Pública, que apresentou Parecer Técnico justificando e saneando os apontamentos, conforme consta nos autos, estando, assim, estes fornecedores habilitados e credenciados.

FORNECEDOR DESCLASSIFICADO: (O fornecedor foi desclassificado por se manifestar com desistência deste Processo de Chamada Pública, conforme documentação constante nos autos)

0	PARTICIPANTE: JOÃO DA CRUZ DOS SANTOS
1	CPF: 238.885.473-34

Por fim, ressalta-se que, haja vista que todos os fornecedores classificados foram habilitados, não será aberto prazo para a interposição de recursos administrativos ao resultado da CHAMADA PÚBLICA, em apreço, e será publicado o aviso do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim MA, 09 de abril de 2025.

JAINNE LOPES MAGALHÃES
Agente de Contratação



HILANA LAÍS DO LAGO CAMPELO
Equipe de Apoio

MARÍLIA SOUSA LIMA ROSA SERRA
Equipe de Apoio

234
9





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.26.0028.

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção e da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com fundamento no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a AUTORIZAÇÃO para Contratação Direta de Fornecedores Individuais credenciados, referente ao Chamamento Público 004/2025, de objeto: aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, durante a Semana Santa, com a seguinte fundamentação:

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente caso enquadra-se no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta de fornecedores previamente credenciados por meio de chamamento público, para atender às necessidades da Administração Pública.

1.2. O processo de credenciamento e contratação direta, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 79 da referida legislação.

2. DA AUTORIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO

2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de chamamento público para o credenciamento e posterior contratação de fornecedores individuais.

2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que os fornecedores credenciados possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Considerando, finalmente, que tanto o Parecer Técnico do Setor de Licitações quanto o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município apontam para a possibilidade legal da contratação dos fornecedores credenciados por meio de chamamento público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.4. DECLARAMOS autorizada a realização do Chamamento Público 004/2025 e AUTORIZAMOS a contratação direta dos Fornecedores Individuais credenciados:

- a) **Domingas Vieira Dutra**, CPF nº 016.498.313-26, a fornecer 1.000 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais);
- b) **José Roberto Mendes Bezerra**, CPF: 444.814.113.68, a fornecer 2.500 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- c) **Miguel Pereira dos Santos Costa**, CPF: 630.095.273-81, a fornecer 400 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- d) **Nadson Lycio Quariguasy Pereira Veras**, CPF: 122.176.203-63, a fornecer 5.000, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais);
- e) **Rosenilde Alves Silva**, CPF: 974.767.233-53, a fornecer 400 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- f) **Raimundo Nonato Martins**, CPF: 807.679.313-00, a fornecer 900 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

237
A

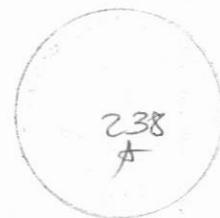
- ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscientos e vinte e cinco reais);
- g) **Carlos Nogueira**, de CPF: 257.075.583-49, a fornecer 500 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte cinco reais)
- h) **José Ribamar dos Santos Carvalho**, de CPF: 354.839.973.87, a fornecer 500kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, valor de R\$ R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)
- i) **Carlos Maurício Barbosa Carvalho**, de CPF: 037.446.173-27, a fornecer 4.000 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- j) **Raimundo Pereira**, de CPF: 147.613.942-34, a fornecer 2.000 kg do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
- k) **Jailson Vinagre Sobral da Silva**, de CPF: 726.128.275-87, a fornece 400 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município que consta do presente processo e considerando a justificativa da necessidade da Contratação de fornecedores Individuais credenciados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



para fornecimento do objeto supracitado para atender as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, com fundamento no Art. 74, Inc. III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, conforme documentação anexa ao processo.

Autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Itapecuru-Mirim/MA, 10 de abril de 2025.

LUIS FERNANDO
LOPES DA
SILVA:61510835393

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO LOPES
DA SILVA:61510835393
Dados: 2025.04.10 09:50:59
-03'00'

Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção

ALLYSON FERREIRA
PEREIRA:84880694304

Assinado de forma digital por
ALLYSON FERREIRA
PEREIRA:84880694304
Dados: 2025.04.10 21:51:52 -03'00'

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

GABINETE DO PREFEITO - AUTORIZAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.26.0028.

O Município de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção e da Secretaria Municipal de Administração e Receita, com fundamento no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a AUTORIZAÇÃO para Contratação Direta de Fornecedores Individuais credenciados, referente ao Chamamento Público 004/2025, de objeto: aquisição de peixes, in natura, da agricultura familiar afim de executar a distribuição gratuita à comunidade carente do município de Itapecuru Mirim, durante a Semana Santa, com a seguinte fundamentação:

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O presente caso enquadra-se no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta de fornecedores previamente credenciados por meio de chamamento público, para atender às necessidades da Administração Pública.
- 1.2. O processo de credenciamento e contratação direta, disciplinado pela Lei nº 14.133/2021, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII, e do art. 79 da referida legislação.

2. DA AUTORIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a possibilidade de chamamento público para o credenciamento e posterior contratação de fornecedores individuais.
- 2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que os fornecedores credenciados possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. Considerando, finalmente, que tanto o Parecer Técnico do Setor de Licitações quanto o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município apontam para a possibilidade legal da contratação dos fornecedores credenciados por meio de chamamento público.
- 2.4. DECLARAMOS autorizada a realização do Chamamento Público 004/2025 e AUTORIZAMOS a contratação direta dos Fornecedores Individuais credenciados:

- a) **Domingas Vieira Dutra**, CPF nº 016.498.313-26, a fornecer 1.000 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais);
- b) **José Roberto Mendes Bezerra**, CPF: 444.814.113.68, a fornecer 2.500 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 40.625,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- c) **Miguel Pereira dos Santos Costa**, CPF: 630.095.273-81, a fornecer 400 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- d) **Nadson Lycio Quariguasy Pereira Veras**, CPF: 122.176.203-63, a fornecer 5.000, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg



- d) pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais);
- e) **Rosenilde Alves Silva**, CPF: 974.767.233-53, a fornecer 400 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- f) **Raimundo Nonato Martins**, CPF: 807.679.313-00, a fornecer 900 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 14.625,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e cinco reais);
- g) **Carlos Nogueira**, de CPF: 257.075.583-49, a fornecer 500 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte cinco reais)
- h) **José Ribamar dos Santos Carvalho**, de CPF: 354.839.973.87, a fornecer 500kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, valor de R\$ R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais)
- i) **Carlos Maurício Barbosa Carvalho**, de CPF: 037.446.173-27, a fornecer 4.000 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
- j) **Raimundo Pereira**, de CPF: 147.613.942-34, a fornecer 2.000 kg do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
- k) **Jailson Vinagre Sobral da Silva**, de CPF: 726.128.275-87, a fornece 400 kg, do item Peixe fresco tipo TAMBAQUI, especial de primeira qualidade, pesando 800 gramas a 2 kg pesados e empacotados de acordo com as necessidades do pedido, acondicionado para o transporte em isopor com gelo ou em caminhão refrigerado e entregue município de Itapecuru Mirim, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

3. DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município que consta do presente processo e considerando a justificativa da necessidade da Contratação de fornecedores Individuais credenciados para fornecimento do objeto supracitado para atender as necessidades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, com fundamento no Art. 74, Inc. III, alínea "c", da Lei 14.133/2021, conforme documentação anexa ao processo.

Autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se a súmula desta ratificação, conforme Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza esta contratação direta.

Itapecuru Mirim/MA, 10 de abril de 2025.



Luis Fernando Lopes da Silva
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento, Industria, Comercio, Pesca e Produção

Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

241
L

